

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0057/2023

CONTRATANTE (UASG)

158153

OBJETO

Contratação emergencial de serviços de Limpeza, Jardinagem e Recepção para o Câmpus Senador Canedo do IFG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 487.726,56

DATA DA SESSÃO

De 21/08/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS SENADOR CANEDO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2023

(Processo Administrativo n.º 23723.000145/2023-55)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio do(a) Câmpus Senador Canedo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/08/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: *menor preço do grupo único*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Limpeza e Conservação, Jardinagem e Recepção para o Câmpus Senador Canedo do IFG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Serviço de Limpeza (n serventes + 1 encarregado / mês)	25194	Serviço	12
	2	Serviço de Jardinagem (1 posto / mês)	8729	Posto	12
	3	Serviço de Recepção (1 posto / mês)	24325	Posto	12

1.2.1. **Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o grupo único.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço do grupo único*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. **O Sistema de Dispensa Eletrônica não possui a funcionalidade de agrupamento de itens e, portanto, não está preparado para selecionar a proposta de menor preço global do grupo único. Por isso, em cada um dos itens, se necessário, será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) de menor preço que não integrar(em) a proposta de menor preço global do grupo único.**

1.3.1.1. Serão desclassificados os participantes que não derem propostas para todos os itens do grupo único.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.Caso o sistema já possua esta funcionalidade, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3.3. Na hipótese de necessidade o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso

à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. Anexo II – Termo de Referência;
 - 9.12.2.1. Anexo II.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.2.2. Anexo II.2 – Tipos e tamanhos das áreas físicas e mão de obra estimada (Limpeza e Jardinagem);
 - 9.12.2.3. Anexo II.3 – Lista de equipamentos e materiais;
 - 9.12.2.4. Anexo II.4 – Uniformes;
 - 9.12.2.5. Anexo II.5 – Instrumento de medição do resultado (IMR);
 - 9.12.2.6. Anexo II.6 – Modelo de proposta de preços;
 - 9.12.2.7. Anexo II.7 – Declaração de vistoria e Declaração de não realização de vistoria;
 - 9.12.2.8. Anexo II.8 – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 64 a 66 da IN nº 05.2017 SEGES/MP);
 - 9.12.2.9. Anexo II.9 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.12.2.10. Anexo II.10 – Informações complementares para dimensionamento da proposta;
 - 9.12.2.11. Anexo II.10.1 - Imagens;
 - 9.12.2.12. Anexo II.10.2 - Projeto arquitetônico (Planta Baixa);
 - 9.12.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.4. Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Senador Canedo/GO, 15 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)
Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.3.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 1.3.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 1.3.7 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante

que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “1.3.6” acima, observados os seguintes requisitos:

- 1.3.7.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 1.3.7.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

1.3.8 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo II.7 do presente Aviso de Contratação Direta.*



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23723.000145/2023-55

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação emergencial de serviços de Limpeza, Jardinagem e Recepção para o Câmpus Senador Canedo do IFG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Instituto Federal de Goiás - Câmpus Senador Canedo - CNPJ: 10.870.883/0012-05							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Limpeza (n serventes + 1 encarregado / mês)	25194	Serviço	12	R\$ 30.122,49	R\$ 361.469,88
	2	Serviço de Recepção (1 posto / mês)	24325	Posto	12	R\$ 4.361,39	R\$ 52.336,68
	3	Serviço de Jardinagem (1 posto / mês)	8729	Posto	12	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
Valor global estimado						R\$ 487.726,56	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura do termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até que se finde o processo licitatório do processo administrativo 23373.002750/2022-05.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 487.726,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. A contratação ocorrerá em grupo único. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo único. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.4. Os serviços de limpeza serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

1.5. As áreas físicas compreendem as áreas internas, as áreas externas e as esquadrias externas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.

1.6. Para cada tipo específico de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços.

1.7. A quantidade do serviço de limpeza é para atender 12 (doze) meses de contratação, ou seja, são 12 (doze) unidades de serviço para o período de 12 (doze) meses, com 01 (um) serviço por mês.

- 1.8. Os serviços de recepção e jardinagem serão contratados por posto de trabalho. A quantidade de empregado por posto é 1 (um).
- 1.9. Para o serviço de recepção, é necessário 01 (um) posto de recepcionista por mês e 12 (doze) postos para atender 12 (doze) meses de contratação.
- 1.10. Para o serviço de jardinagem, é necessário 01 (um) posto de jardineiro por mês e 12 (doze) postos para atender 12 (doze) meses de contratação.
- 1.11. O preço do homem-mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, com base na planilha de custos e formação de preços, modelo disponível no Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica, e também disponibilizada em formato editável no link que segue:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SXuz8cZhnBGIQaZD45SeCOu054YnDRnR0CqJ6rBQoz0>.
- 1.12. Os serviços, aqui descritos, deverão ser prestados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e nas dependências das instalações da Administração do IFG - Câmpus Senador Canedo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
 - 4.1.1.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”
 - 4.1.1.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
 - 4.1.1.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - 4.1.1.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - 4.1.1.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 4.1.1.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 4.1.1.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - 4.1.1.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- 4.1.1.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.1.1.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 4.1.1.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.1.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.1.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.1.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - 4.1.1.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 4.1.1.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - 4.1.1.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
 - 4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
 - 4.3.2. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 4.3.3. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.
- 4.4. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 5.3.1 O proponente que desejar realizar a vistoria deverá agendá-la com a Gerência de Administração do Câmpus Senador Canedo no telefone (62) 99374-4266 ou e-mail ga.senadorcanedo@ifg.edu.br.
 - 5.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á imediatamente após a solicitação formal das propostas, estendendo-se até à data prevista para a apresentação das mesmas.

5.3.3 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação:

5.3.3.1 O licitante que realizar a vistoria atestará que realizou a vistoria e conhece o local e as condições da realização do serviço. A Administração não emitirá atestado de vistoria. É o próprio fornecedor que atesta conhecer o local e as condições, assinado pelo responsável técnico do licitante, conforme ANEXO II.7 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

5.3.3.2 O licitante que optar por não realizar a vistoria terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme ANEXO II.7 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA. Para este caso, foi disponibilizado aos licitantes um relatório de informações complementares a respeito das características da sede do Câmpus Senador Canedo do IFG, com informações técnicas da edificação que receberá os serviços ilustrada também através de imagens e projeto arquitetônico conforme ANEXO II.10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA;

5.3.3.3 O licitante que não realizar a vistoria por já ter comparecido anteriormente ao local, porque se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade, atestará que conhece o local e as condições da realização do serviço, assinado pelo responsável técnico do licitante, conforme ANEXO II.7 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de início da vigência do contrato, na forma que segue:

6.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.1.1.1. Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, Senador Canedo / GO, CEP 75.264-899.
Ponto de Referência: IFG, ao lado do Diego Pneus, acesso pela GO-403, sentido Goiânia.

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1. **Todos os serviços ocorrerão na frequência estabelecida na aba “Mão de Obra Estimada para Serviço de Limpeza”, da planilha de composição de custos, anexo II deste termo de referência ou, quando não especificado, ocorrerão conforme frequência listada no item 6.2.2 abaixo.**

6.2.2. **Serviço de Limpeza:**

6.2.2.1. **Nas áreas internas**, os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

6.2.2.1.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado:

6.2.2.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

6.2.2.1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

6.2.2.1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

6.2.2.1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

6.2.2.1.1.5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

- 6.2.2.1.1.6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 6.2.2.1.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.2.2.1.1.8. Varrer os pisos de cimento;
- 6.2.2.1.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 6.2.2.1.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 6.2.2.1.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 6.2.2.1.1.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 6.2.2.1.1.13. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 6.2.2.1.1.14. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 6.2.2.1.1.15. Limpar os corrimãos;
- 6.2.2.1.1.16. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 6.2.2.1.1.17. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 6.2.2.1.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não explicitado:
 - 6.2.2.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 6.2.2.1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - 6.2.2.1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - 6.2.2.1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 - 6.2.2.1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - 6.2.2.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 - 6.2.2.1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
 - 6.2.2.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - 6.2.2.1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
 - 6.2.2.1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - 6.2.2.1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 6.2.2.1.3. **Mensalmente**, uma vez:
 - 6.2.2.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 6.2.2.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 6.2.2.1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - 6.2.2.1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
 - 6.2.2.1.3.5. Remover manchas de paredes;
 - 6.2.2.1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
 - 6.2.2.1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 6.2.2.1.4. **Anualmente**, uma vez, quando não explicitado:
 - 6.2.2.1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
 - 6.2.2.1.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
 - 6.2.2.1.4.3. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- 6.2.2.2. **Nas áreas externas**, os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:
 - 6.2.2.2.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado:
 - 6.2.2.2.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - 6.2.2.2.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

- 6.2.2.2.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 6.2.2.2.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 6.2.2.2.1.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 6.2.2.2.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 6.2.2.2.2. **Semanalmente**, uma vez:
 - 6.2.2.2.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
 - 6.2.2.2.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - 6.2.2.2.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - 6.2.2.2.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 6.2.2.2.3. **Mensalmente**, uma vez:
 - 6.2.2.2.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento
- 6.2.2.3. **Nas esquadrias externas**, os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:
 - 6.2.2.3.1. **Quinzenalmente**, uma vez:
 - 6.2.2.3.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- 6.2.3. **Serviço de Recepção:**
 - 6.2.3.1. A execução do serviço de recepção compreende as seguintes atividades:
 - 6.2.3.1.1. Organizar informações a serem prestadas: identificar o espaço físico da instituição; consultar lista de servidores e departamentos, ramais internos e telefones externos; interagir com outros departamentos; consultar lista de horários de funcionamento das atividades da instituição;
 - 6.2.3.1.2. Observar normas de segurança interna da instituição: conferir documentos de identificação; notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas; registrar visitantes; entregar crachá/etiqueta de visitante na entrada;
 - 6.2.3.1.3. controlar entrada e saída de equipamentos de visitantes, guardar volumes de prestadores de serviços;
 - 6.2.3.1.4. Recepcionar visitantes: acolher, anunciar, encaminhar e cadastrar os visitantes;
 - 6.2.3.1.5. Prestar serviços de apoio a visitantes e servidores: auxiliar o visitante com informações técnicas sobre a instituição;
 - 6.2.3.1.6. dar informações; anotar telefonemas e recados; transmitir recados;
 - 6.2.3.1.7. Responder a chamadas telefônicas: atender o público com informações precisas; propiciar informações gerais por telefone interna e externamente; transferir ligações para ramais e departamentos solicitados; retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos;
 - 6.2.3.1.8. Comunicar-se: circular informações internas; comunicar-se de maneira clara, ágil e objetiva; ouvir com atenção;
 - 6.2.3.1.9. estabelecer contato/comunicação visual com o público;
 - 6.2.3.1.10. Outras atividades correlatas ao serviço de recepção.
- 6.2.4. **Serviço de Jardinagem:**
 - 6.2.4.1. A execução do serviço de jardinagem e manutenção de áreas verdes compreende as seguintes atividades:
 - 6.2.4.1.1. **Diariamente:**
 - 6.2.4.1.1.1. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os adequadamente para descarte;
 - 6.2.4.1.1.2. Irrigar e pulverizar as plantas, gramados e vasos ornamentais com equipamentos adequados para cada tipo;
 - 6.2.4.1.1.3. Remover ervas daninhas, acondicionando-as adequadamente para descarte;

- 6.2.4.1.1.4. Realizar podas de conformação e limpeza dos galhos, folhas e frutos doentes ou danificados, quando houver, e poda do gramado com bordaduras, assim como as podas de formação e produção;
- 6.2.4.1.1.5. Retirar, de toda a área gramada e ajardinada, entulhos, restos de materiais e outros de qualquer natureza, acondicionando-os adequadamente para descarte;
- 6.2.4.1.1.6. Regar todos os jardins, vasos e plantas internas, de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal;
- 6.2.4.1.1.7. Efetuar a remoção definitiva para fora das dependências da Reitoria do IFG, de detritos, resíduos e papéis localizados no que tange às áreas externas, gramadas, ajardinadas e vasos ornamentais, bem como todo o lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins, gramados e áreas afins;
- 6.2.4.1.1.8. Irrigar gramados e jardins, onde não houver aspersor, com equipamentos, ferramentas e/ou utensílios apropriados (mangueira, por exemplo).
- 6.2.4.1.2. **Quinzenalmente:**
 - 6.2.4.1.2.1. Refilar meio-fio, corolas das árvores e caixas de refletores, se houver
- 6.2.4.1.3. **Mensalmente:**
 - 6.2.4.1.3.1. Capinar, roçar e cortar a grama;
 - 6.2.4.1.3.2. Realizar arejamento do solo;
 - 6.2.4.1.3.3. Adubar, com adubo orgânico, os jardins e plantas internas.
- 6.2.4.1.4. **Trimestralmente:**
 - 6.2.4.1.4.1. Podar árvores se houver;
 - 6.2.4.1.4.2. Fertilizar com produto específico, toda a área verde ajardinada e gramada;
 - 6.2.4.1.4.3. Fertilizar o gramado, via fertirrigação, com produto específico à base de Nitrogênio e Fósforo, de acordo com a exigência nutricional de toda a área ajardinada.
- 6.2.4.1.5. **Sempre que necessário:**
 - 6.2.4.1.5.1. Combater pragas, fungos, cupins e insetos em geral, utilizando produtos adequados e métodos autorizados pelos órgãos competentes, dentro das normas técnicas e com registro válido junto ao órgão responsável;
 - 6.2.4.1.5.2. Adubar a cobertura do gramado, com terra vegetal ou adubo orgânico, anualmente ou em periodicidade menor caso necessário;
 - 6.2.4.1.5.3. Plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes;
 - 6.2.4.1.5.4. Complementar adubação;
 - 6.2.4.1.5.5. Retirar plantas por solicitação da contratante;
 - 6.2.4.1.5.6. Substituir, recuperar vasos ornamentais danificados;
 - 6.2.4.1.5.7. Executar serviços necessários à manutenção e conservação dos jardins e vasos ornamentais;
 - 6.2.4.1.5.8. Substituição, sempre que houver necessidade e com anuência da contratante, de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, visando a manutenção das características dos jardins;
 - 6.2.4.1.5.9. Realizar a manutenção e conservação dos vasos ornamentais dos ambientes distribuídos nas áreas internas do Câmpus Uruaçu do IFG;
 - 6.2.4.1.5.10. Tratar as plantas doentes com herbicidas ou fungicidas, caso necessário;
 - 6.2.4.1.5.11. Podar e/ou replantar plantas, quando necessário ou solicitado;
 - 6.2.4.1.5.12. Remanejar vasos, quando necessário ou solicitado;
 - 6.2.4.1.5.13. Realizar a manutenção das jardineiras localizadas nas áreas internas da contratante, quando houver, providenciando o replantio de plantas e/ou substituição das plantas ornamentais, quando for o caso;
 - 6.2.4.1.5.14. Replantar grama e outras plantas quando houver corte ou abertura de valas nos gramados, jardins, bem como nos vãos e floreiras, ou nos locais indicados pela fiscalização do contrato;
 - 6.2.4.1.5.15. Efetuar a limpeza do terreno, tais como capinação e retirada de entulho, dentre outros.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 7.1.1. O imóvel do Câmpus Senador Canedo está distribuído em áreas internas, áreas externas e esquadrias externas, conforme quadro do Anexo II.2 do Termo de Referência. Além disso, possui 4.085,98 m² de áreas verdes. A área total do terreno é de 88.191,94 m².
- 7.1.2. Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as seguintes áreas:
 - 7.1.2.1. Pisos acarpetados: aquelas áreas revestidas de forração ou carpete (tipo específico de tapete que reveste o piso).
 - 7.1.2.2. Pisos frios: aquelas áreas constituídas/revestidas de cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira. Não incluem os banheiros.
 - 7.1.2.3. Laboratórios: aquelas áreas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais.
 - 7.1.2.4. Almoxarifados/galpões: aquelas áreas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.
 - 7.1.2.5. Oficinas: aquelas áreas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc..
 - 7.1.2.6. Áreas com espaços livres: compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.
 - 7.1.2.7. Banheiros: áreas revestidas de banheiros.
- 7.1.3. Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel. Compreendem as seguintes áreas:
 - 7.1.3.1. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc..
 - 7.1.3.2. Varrição de passeios e arruamentos: aquelas áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.
- 7.1.4. Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela em que para a execução dos serviços de limpeza necessita-se da utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.
- 7.1.5. A quantidade de usuários dos imóveis do IFG - Câmpus Senador Canedo é de aproximadamente 480 pessoas, conforme Estudo Técnico Preliminar realizado.
- 7.1.6. O horário de funcionamento do Câmpus é das 07h às 22:15h.
- 7.1.7. Os custos decorrentes da execução dos serviços envolvem a remuneração dos profissionais bem como encargos e benefícios anuais, mensais e diários, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente, insumos diversos, custos indiretos, tributos e lucro.
 - 7.1.7.1. Com relação, especialmente, ao laudo técnico de insalubridade, quando necessário, nos moldes da NR-15 do MTE, os custos da contratada com este ato, assim como os demais que estiverem relacionados, deverão estar previstos nos custos indiretos da planilha de custos e formação de preços.
- 7.1.8. Os custos e preços de todos os serviços serão consolidados em planilhas de custos e formação de preços, cujo modelo utilizado e seguido é o da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizado pela versão eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.1.9. Para cada categoria profissional deverá ser calculado o valor total por empregado, mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços.
- 7.1.10. Com o intuito de facilitar o preenchimento da proposta, foi disponibilizado o link abaixo para download da "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS EM FORMATO EDITÁVEL" com acesso público:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SXuz8cZhnBGIQaZD45SeCOu054YnDRnR0CqJ6rBQoz0>

- 7.1.11. A quantidade estimada de pessoal a ser alocada na execução dos serviços é a seguinte:
- 7.1.11.1. Limpeza: 4 serventes de limpeza e 1 encarregado;
 - 7.1.11.2. Recepção: 1 recepcionista;
 - 7.1.11.3. Jardinagem: 1 jardineiro.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. As listas de equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, dentre outros, necessários à execução dos serviços, de responsabilidade da contratada, estão disponíveis no Anexo II.3 do Termo de Referência.

8.1.2. Somente os materiais e insumos de jardinagem como terra; calcário; fertilizantes; adubos orgânicos; argila expandida pequena; terra vegetal preparada; húmus de minhoca; adubo químico com NPK de acordo com as necessidades do tipo de solo, plantas; ureia; adjuvante óleo mineral; inseticida piretroide para pulgão; calcário para gramado; esterco; substrato e grama serão adquiridos pelo IFG, no decorrer da execução contratual, por causa da frequência e periodicidade das atividades dos serviços bem como pela característica de necessidade por demanda.

8.1.3. Outros insumos de jardinagem cuja frequência de fornecimento é mensal deverão estar previstos na proposta, conforme Anexo II.3 do TR, tais quais: cupinicida, formicida, glifosato, gasolina e óleo dois tempos para mini trator cortador de grama e roçadeiras.

8.1.4. A contratada deverá realizar, em tempo hábil, o levantamento do quantitativo dos materiais necessários ao atendimento da demanda e apresentar para aprovação da Administração.

9. UNIFORMES

- 9.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.2.1. Conforme especificações indicadas no Anexo II.4 do Termo de Referência.

9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.3.1. Conforme especificações indicadas no Anexo II.4 do Termo de Referência.

9.3.2. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, exceto crachá, o qual deverá ser entregue anualmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.3.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

10.1.6. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.7. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.2.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.2.2.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c. exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d. declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2.2.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.2.3. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021)

- a. registro de ponto;
- b. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c. comprovante de depósito do FGTS;
- d. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

- g. comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- h. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- i. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- j. cópia dos contracheques dos empregados;
- k. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.2.2.4. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.2.3. Nas hipóteses dos subitens 10.2.2.1, 10.2.2.3 e 10.2.2.4 acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

10.2.4.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.2.4.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.2.4.3. Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.2.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

10.2.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 10.2.2.1 acima deverão ser apresentados.

10.2.7. O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.2.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

- a. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

- b. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)
- c. Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)
- d. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- e. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

10.2.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

10.2.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

10.2.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.2.12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

10.2.13. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

- a. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- f. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

10.2.14. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d. Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.15. Fiscalização diária:

- a. Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.
- c. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.2.16. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

10.2.17. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.1 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.3.2 Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.3.3 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.3.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

- 10.3.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.3.6 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.3.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 10.3.8.1 verificar o cumprimento das rotinas de execução contratual, conforme item 6 do Termo de Referência;
 - 10.3.8.2 verificar o cumprimento de disponibilização de equipamentos e materiais e uniformes, conforme itens 8 e 9 do Termo de Referência, bem como Anexos II.3 e II.4 do Termo de Referência;
 - 10.3.8.3 utilizar o Instrumento de Medição do Resultado constante do Anexo II.5 do Termo de Referência;
 - 10.3.8.4 realizar outras atividades necessárias e correlatas à avaliação da execução do objeto, mesmo que não descritas nesse subitem.

10.4. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 10.4.1 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME n.º 75/2021, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4.2 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 10.4.4 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 10.4.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de

autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a. 13º (décimo terceiro) salário;
- b. Férias e um terço constitucional de férias;
- c. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 10.4.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 10.4.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 10.4.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 10.4.9 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
 - 10.4.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - 10.4.9.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
 - 10.4.9.3 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 10.4.10 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10.5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.5, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.5.3.1. Os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços estão consolidados no IMR;

10.5.3.2. No IMR estão relacionadas atividades relevantes e críticas para a qualidade da prestação dos serviços contratados e o respectivo grau de importância;

10.5.3.3. Serão aplicados descontos na nota fiscal quando da inexecução das atividades descritas no IMR;

10.5.3.4. Os descontos na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência serão aplicados de acordo o grau de importância das atividades e o respectivo percentual de desconto sobre o valor mensal dos serviços, conforme tabela a seguir.

Grau	Penalidade	Percentual
1	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	0,5% sobre o valor mensal dos serviços
2	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	1,0% sobre o valor mensal dos serviços
3	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	1,5% sobre o valor mensal dos serviços
4	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	2,0% sobre o valor mensal dos serviços
5	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	3,0% sobre o valor mensal dos serviços

10.5.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.4.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. DO RECEBIMENTO

10.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do dia útil seguinte ao envio da solicitação pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.6.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 10.6.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.6.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.6.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.6.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.6.5.3. Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 10.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu

responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo II.7 do presente Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. Habilitação Jurídica:

- 12.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 12.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 12.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26429/158642;
Fonte de Recursos: 10000000;
Programa de Trabalho: 171140;
Elemento de Despesa: 33.90.37;
Plano Interno: L0003P9914N.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Senador Canedo-GO, 15 de agosto de 2023.

Augusto Martins Ferreira

Ana Cristina de Assis Marçal

Edmundo Eike Vilela Utino

Equipe de planejamento da contratação

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 39/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23723.000145/2023-55

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Senador Canedo, oferece atualmente cursos Superiores (Bacharelado em Engenharia de Produção); Integrados ao Ensino Médio (Mecânica, Automação Industrial); Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Refrigeração e Climatização); Modalidade de Educação à Distância – EaD (Pós graduação Lato Sensu em docência na Educação Profissional, Técnica e Tecnológica e Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para graduados não licenciados).

Dentre os vários objetivos do Campus Senador Canedo, encontra-se o de ofertar educação pública e de qualidade, e para isso faz-se necessário investir em infraestrutura. A sede definitiva foi entregue em agosto de 2019. O Campus Senador Canedo possui uma área total de 23.998,60 m², sendo 15.546,91 m² de área construída, sendo 4.185,67 m² do bloco administrativo, 7.745,94 m² do bloco salas de aula (não concluído), 2.084,50 m² do ginásio em obras, 1.274 m² do restaurante e 256,80 m² das salas modulares.

As salas de aulas são equipadas com carteiras, aparelhos de ventiladores e os laboratórios contam com equipamentos, ferramentas e materiais relacionados à sua especificidade, inclusive equipamentos pesados. Ainda dentro do ativo imobilizado devem ser mencionados os diversos equipamentos, mobiliários e objetos de forma geral que são essenciais para o funcionamento da instituição.

Há também que destacar a grande circulação de pessoas diariamente nas dependências do Campus, entre discentes, servidores, fornecedores, colaboradores em geral e visitantes. Atualmente, o quadro contempla 480 usuários entre técnicos administrativos; docentes; alunos matriculados nos cursos regulares, além dos alunos matriculados nos Cursos/Projetos de Extensão. Além do público interno, várias pessoas frequentam o Campus por motivos diversos: busca de informações sobre cursos e vestibulares; entrega de documentação; matrículas; participação em processos seletivos; fornecedores entrega de materiais; uso da biblioteca; participação em atividades ofertadas no Campus; etc.

A contratação dos serviços de limpeza visa condições adequadas de asseio, conservação, salubridade e higiene do ambiente do Campus. Em relação aos serviços de recepção, a sua contratação pretende oferecer o atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da Instituição. Em relação à contratação dos serviços de jardinagem, ela tem o fim de permitir que as áreas verdes de jardins sejam devidamente conservadas, temos uma área extensa de grama que precisa de cuidados.

O procedimento que rege o presente Processo é o dispensa emergencial com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 75. É **dispensável** a licitação:

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*

Neste sentido, tendo em vista o desinteresse da prorrogação contratual da atual prestadora de serviços materializado no documento "Ofício desinteresse na prorrogação contratual - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 /2021" constante dos autos do processo 23723.000293/2021-16, bem como a impossibilidade material de concluir o processo de contratação da prestadora de serviços de limpeza por meio de procedimento licitatório no tempo hábil (processo em andamento conduzido pelo órgão gerenciador câmpus Goiânia e com participação deste câmpus e de outros câmpus que compõem o IFG). Sagrou-se necessário a opção pela realização da dispensa emergencial de licitação que será conduzido por este câmpus.

Por todo o exposto, constata-se que os serviços prestados são necessários ao órgão, cuja a paralisação podem ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades do Campus, e por sua importância, pois, trata-se de serviços continuados, para que não causem prejuízos para a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAM	Augusto Martins Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Art 3º do Decreto nº 10.024/2019, trata-se de serviço comum de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços solicitados caracterizam-se por serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução necessita da disposição permanente do trabalhador da empresa terceirizada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação e durante sua execução são aqueles definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser respeitados pela contratada em caráter de obrigação, são os seguintes:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Além destes critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

1.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

1.2 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

1.3 otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

1.4 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

1.5 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.6 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.7 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

1.8 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.9 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

1.10 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

1.11 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.12 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

1.13 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.14 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

1.15 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

1.15 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

1.16 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

5. Levantamento de Mercado

A contratação será realizada por produtividade/metro quadrado para o serviço de limpeza e para o serviço de jardinagem e recepcionista será por postos, tal solução foi adotada tendo em vista ser habitual no mercado este tipo de contratação. Neste sentido, ir contrário a esta habitualidade do mercado poderia prejudicar a viabilidade econômica e técnica da contratação.

Ademais, constam nos autos documento "Levantamento de Mercado - Tópico 5 do ETP.", onde demonstra que para o mercado, é corriqueiro, notadamente, para o serviço de limpeza contratar por METRO QUADRADO, isto é, produtividade/metro quadrado. E os outros serviços (jardinagem e recepcionista) são contratados por unidade, isto é, por postos de serviço.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço de limpeza	25194	Serviço	12	R\$ 30.122,49	R\$ 30.122,49	R\$ 361.469,88
	2	Serviço de recepção	8729	Posto	12	R\$ 4.361,39	R\$ 4.361,39	R\$ 52.336,68
	3	Serviço de jardinagem	24325	Posto	12	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
Valor Global - Câmpus SENADOR CANEDO							R\$ 40.643,88	R\$ 487.726,56

Câmpus Senador Canedo - Mão de Obra Estimada para Serviço de Limpeza						
ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME ÁREA FÍSICA E RELAÇÃO ENTRE SERVENTES E ENCARREGADOS						
LIMITE SUPERIOR DO ÍNDICE PRODUTIVIDADE PARÂMETRO DA IN 05/2017 - ANEXO VI-B, ITEM 3						
Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)	Produtividade IN 05/2017	Frequência (dias)	Serventes	Encarregados
Áreas Internas	Pisos acarpetados		1.200	1	0,000000	0,000000
	Pisos frios	1.651,32	1.200	1	1,376100	0,045870
	Laboratórios	288,91	450	2	0,321011	0,010700
	Almoxarifados/galpões	38,65	2.500	2	0,007730	0,000258
	Oficinas	205,52	1.800	7	0,016311	0,000544
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41	1.500	1	0,308940	0,010298
	Banheiros	241,17	300	1	0,803900	0,026797
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	605,73	2.700	1	0,224344	0,007478
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60	9.000	2	0,482922	0,016097
	Pátios com alta frequência		2.700	7	0,000000	0,000000
	Pátios com média frequência		2.700	15	0,000000	0,000000
	Pátios com baixa frequência	10.846,11	2.700	30	0,133903	0,004463
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária		100.000	1	0,000000	0,000000
Esquadrias Externas	Face externa com exposição a situação de risco		160	182,5	0,000000	0,000000
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18	380	15	0,089154	0,002972
	Face interna	457,00	380	15	0,080175	0,002673
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas		160	182,5	0,000000	0,000000
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas		450	1	0,000000	0,000000
Total					3,844491	0,128150
Mão de Obra Estimada - Câmpus Senador Canedo					4,000000	1,000000

Acima consta a estimativa das quantidades a serem contratados. Ressalva que para serviço de limpeza serão demandados 4 serventes de limpeza e um encarregado.

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO - CÂMPUS SENADOR CANEDO					
Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade Mensal de Postos	Valor Mensal do Serviço
Serviço de Recepção	R\$ 4.361,39	1	R\$ 4.361,39	1	R\$ 4.361,39
Valor Mensal do Serviço de Recepção - Câmpus SENADOR CANEDO					R\$ 4.361,39

Acima consta a estimativa das quantidades a serem contratados, para o serviço de recepcionista serão demandados 1 recepcionista.

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE JARDINAGEM - CÂMPUS SENADOR CANEDO					
Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade Mensal de Postos	Valor Mensal do Serviço
Serviço de Jardinagem	R\$ 6.160,00	1	R\$ 6.160,00	1	R\$ 6.160,00
Valor Mensal do Serviço de Jardinagem - Câmpus SENADOR CANEDO					R\$ 6.160,00

Acima consta a estimativa das quantidades a serem contratados, para o serviço de jardinagem serão demandados 1 jardineiro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 487.726,56

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço de limpeza	25194	Serviço	12	R\$ 30.122,49	R\$ 30.122,49	R\$ 361.469,88
	2	Serviço de recepção	8729	Posto	12	R\$ 4.361,39	R\$ 4.361,39	R\$ 52.336,68
	3	Serviço de jardinagem	24325	Posto	12	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
Valor Global - Câmpus SENADOR CANEDO							R\$ 40.643,88	R\$ 487.726,56

O valor global da contratação será de R\$ 487.726,56 para o período improrrogável de um ano, com valor mensal estimado de R\$ 40.643,88.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão, padronização e fiscalização da contratação, da solução, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação. Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por única contratada, o parcelamento do objeto foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial à Administração, ao passo que um único contrato se mostra eficiente, exequível e vantajoso para o IFG Câmpus Senador Canedo.

Justifica-se o não parcelamento, apesar dos mesmos serem divisíveis, pelo fato do agrupamento facilitar a gestão e fiscalização do contrato e por trazer maior atratividade ao mercado, aumentando assim a competitividade por um contrato único com todos os serviços agrupados. A separação dos itens objeto desta licitação acarretaria um custo maior à administração no que se refere à contratação de várias empresa ao invés de uma, o que não respeitaria o princípio de economicidade.

A separação dos itens também dificultará a coordenação das atividades relacionadas, já que com o agrupamento, a administração é beneficiada com a gestão do contrato centralizada em um único fornecedor, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal.

No Acórdão 1214/2013-Plenário, consta o entendimento: "O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na prestação de serviços de maior especialização técnica, não devendo ser utilizado na contratação de serviços de menor especialização". Em que pese, a ausência de caráter vinculante deste acórdão, o mesmo demonstra um viés de entendimento da corte de contas relativo a desnecessidade de parcelamento de objeto referente a serviços de menor especialização técnica, o que é o caso em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito do IFG Câmpus Senador Canedo, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/IFG 2019/2023, as ações político-pedagógicas do Instituto Federal de Goiás estão relacionadas com a oferta de cursos em diferentes níveis e modalidades de ensino. Já a sua organização administrativa relaciona-se com a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de serviços gerais administrativos e de logística, com a responsabilidade de viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, oferecendo condições adequadas de trabalho e plenas condições para a realização das ações institucionais.

A presente contratação, portanto, é necessária para dar continuidade das ações e projetos institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pode-se elencar os seguintes benefícios relativos a essa contratação: Limpeza e conservação promovendo condições adequadas de asseio, salubridade e higiene nos ambientes do Campus; Oferecer o atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da Instituição; Trazer bom andamento às atividades administrativas e acadêmicas do Campus, evitando prejuízos à Administração; oferecer bem-estar dos alunos, servidores, pais e comunidade que diariamente frequentam este estabelecimento bem como, seguir quaisquer orientações da Administração desde que não confrontem com as atividades realmente abrangidas pelo contrato

13. Providências a serem Adotadas

Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente do IFG, para a implantação dos serviços que são objeto deste Estudo.

Há a necessidade de investir em capacitação para os servidores que forem atuar como fiscais do contrato oriundo desta aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais causados pela contratação devem ser minimizados pela adoção de critérios e práticas de sustentabilidade definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como aqueles adicionais presentes na descrição dos requisitos da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as disposições desta ETP, declaramos viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMUNDO EIKE VILELA UTINO

Membro da comissão de contratação

AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

ANA CRISTINA DE ASSIS MARCAL

Membro da comissão de contratação

ANEXO II.2 - TIPOS E TAMANHOS DAS ÁREAS FÍSICAS E MÃO DE OBRA ESTIMADA (LIMPEZA E JARDINAGEM)

SERVIÇO DE LIMPEZA						
Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)	Produtividade IN 05/2017	Frequência (dias)	Serventes	Encargados
Áreas Internas	Pisos acarpetados		1.200	1	0,000000	0,000000
	Pisos frios	1.651,32	1.200	1	1,376100	0,045870
	Laboratórios	288,91	450	2	0,321011	0,010700
	Almoxarifados/galpões	38,65	2.500	2	0,007730	0,000258
	Oficinas	205,52	1.800	7	0,016311	0,000544
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41	1.500	1	0,308940	0,010298
	Banheiros	241,17	300	1	0,803900	0,026797
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	605,73	2.700	1	0,224344	0,007478
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60	9.000	2	0,482922	0,016097
	Pátios com alta frequência		2.700	7	0,000000	0,000000
	Pátios com média frequência		2.700	15	0,000000	0,000000
	Pátios com baixa frequência	10.846,11	2.700	30	0,133903	0,004463
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária		100.000	1	0,000000	0,000000
Esquadrias Externas	Face externa com exposição a situação de risco		160	182,5	0,000000	0,000000
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18	380	15	0,089154	0,002972
	Face interna	457,00	380	15	0,080175	0,002673
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas		160	182,5	0,000000	0,000000
Total					3,844491	0,128150
Mão de Obra Estimada - Câmpus Senador Canedo					4,000000	1,000000

Serviço de Jardinagem	Tamanho (m²)
Áreas verdes	4.085,98
Mão de obra estimada Jardinagem (Posto)	1,000000

ANEXO II.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Equipamentos - Serviço de Limpeza			
Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat
Aspirador de pó/água, industrial, 50 litros Potência mínima 1400 W	Un	1	299070
Carro coletor lixo, com rodas, Capacidade mínima 120 litros	Un	2	392424
Cinto de segurança 5 pontas com talabarte	Un	1	602436
Disco removedor, preto e verde, de acordo com o tamanho das enceradeiras	Un	8	102440
Enceradeira industrial DC510, Bandeirantes ou similar. Escova 510mm;	Un	1	485736
Escada de alumínio, 10 degraus, degraus revestidos c/borracha antiderrapante	Un	1	341336
Escada de alumínio, 5 degraus, cap. 120 Kg, degraus revestidos c/borracha antiderrapante	Un	1	429427
Espátula reta, aço inox, largura 10 cm c/ cabo em madeira	Un	5	441431
Extensão elétrica com 20m	Un	1	395392
Lavadora de alta pressão profissional, potência 2200W	Un	1	278247
Conjunto/carrinho MOP, balde duplo com espremedor, 30 litros	Un	5	473394
Placas de sinalização de piso molhado, cor amarela, 30x60cm aproximadamente	Un	5	307406
Suporte para fibra de limpeza abrasiva (23 cm), com cabo	Un	5	235617
Balde plástico de 20 litros	Un	10	325229
Adaptador Bico de alumínio com rosca para torneira jardim	Un	5	324333
Borrifador spray 500 ml	Un	15	272254
Bota de borracha, cano médio, cor branca	Un	2	337476
Desentupidor vaso sanitário, borracha flexível	Un	5	241711
Espanador pena de avestruz	Un	10	226823
Pá para lixo, galvanizada, cabo madeira	Un	10	236336
Rodo de pia	Un	8	343902
Rodo, alumínio com refil, 40 cm	Un	19	417262
Rodo, alumínio com refil, 60 cm	Un	10	243865
Rodo, alumínio ou galvanizado com refil, 90 cm	Un	2	412426
Suporte para disco de enceradeira	Un	1	102440 Suspenso
Vassoura Limpa Teto (Tirador de teia de aranha)	Un	10	254833
Vassoura nylon duro, nº 03 (esfregão)	Un	10	327917
Vassoura palha, 60 cm	Un	4	234665
Vassoura pelo, 40 cm	Un	10	446269
Vassoura pelo, 60 cm	Un	5	438600
Vassoura piaçava sintética, tipo gari	Un	4	449821

Equipamentos - Serviço de Jardinagem			
Descrição	Unidade	Catmat	Qtd.
Abafador Auditivo Concha, proteção mínima de 23 DB para uso em mini trator de roçagem ou roçadeira	Un	342197	2
Abraçadeira de aço de 1/2"	Un	312498	20
Abraçadeira de aço de 3/4"	Un	600554	20
Tesoura, alicate, para podar plantas arbusto	Un	463135	2
Ancinho metálico curvo, pesado, 14 dentes c/cabo	Un	601864	2
Aspersor de impulso setorial, spray, pressão 1 a 4,8 bar para mangueira ¾	Un	468660	24
Avental de raspa 1,20m	Un	440995	2
Bomba pulverizadora costal, 20 litros	Un	321859	2
Carrinho de mão galvanizado, 60 litros (pneu com câmara)	Un	453137	2
Cavadeira articulada, aço, 150 cm	Un	602047	1
Enxada aço carbono, com cabo de madeira; Tamanho aproximado (LxA) 175 x 203 mm	Un	317027	2
Enxada aço, estreito, cabo de madeira	Un	322604	2
Facão para mato 16 polegadas, lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno	Un	215182	2
Óculos de proteção para jardinagem com proteção de impacto contra partículas e proteção UV	Un	485730	2
Perneira, Couro sintético ou assemelhado, Proteção Animais Peçonhentos, par	Un	450173	2
Picareta (chibanca) com cabo; Dimensões (CxLxA) 905 x 378 x 98 mm	Un	330510	2
Protetor Facial, tela de aço, para Jardinagem (Uso com trator ou roçadeira)	Un	476182	2
Vassoura Jardinagem Fixa, aço, rastelo com cabo	Un	346609	2
Roçadeira profissional, gasolina, mínimo 3 HP, fio de nylon, óleo 2 tempos	Un	239229	2
Serrote para poda, lâmina em aço carbono flexível, tamanho 13 polegadas, 5 (cinco) dentes por polegada, c/ cabo extensível 3m	Un	602625	2
Tesoura para cerca viva com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira	Un	247785	1
EPI para aplicação de veneno e defensivos (mascara/respirador, viseira, luva, óculos e vestimenta completa)	Un	Pesquisa Internet 24/04/23	1
Lima murça chata, para enxada, 8 polegadas c/cabo	Un	322685	2
Luva de raspa, longa (par)	Un	440992	2
Luva de vaqueta, longa (par)	Un	430007	4
Mangueira p/ jardim, anti-torção, 5 anos de garantia, 50 m	Un	214144	3
Fio de nylon para aparador de grama (tamanho e medida compatível com os equipamentos utilizados na prestação dos serviços) Rolo de 100 metros	Un	609247	2

Materiais Mensais - Serviço de Limpeza			
Descrição	Unidade	Catmat	Qtd.
Água sanitária - 5 Litros	Un	226701	4
Álcool 70%, Etilíco, Limpeza - Litro	Litro	481012	5
Álcool 75%, Limpeza, em gel - 5 Litros	Un	420799	1
Aromatizante de ambiente, Bom Ar ou similar - Frasco	Un	457804	16
Lâmina Borracha (refil) rodo 60cm	Un	298155	4
Lâmina Borracha (refil) rodo Limpa vidro 40cm	Un	365196	2
Cera líquida incolor acrílica impermeabilizante. Para limpeza - 5 Litros	Un	234847	1
Desinfetante sanitário concentrado líquido. Alquildimetil Benzil Amônio, similar ou superior. Para limpeza profissional - Litro	Litro	479542	25
Odorizador de Ambiente. Cloreto de Benzalcônio 50% - Litro	Litro	354648	10
Detergente líquido 500ml	Un	449798	10
Detergente neutro concentrado, aplicação pisos. Para limpeza profissional - Litro	Litro	416417	15
Escova Nylon manual cerdas duras	Un	417260	1
Escova sanitária de limpar vaso	Un	331870	4
Esponja dupla face - pct c/ 4 unidades	Pct	303510	4
Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, macia (branca), 25cm	Un	481119	10
Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, pesada (verde), 25cm	Un	385311	8
Flanela branca (30 x 40)	Un	232973	12
Lã de aço multiuso - Pacote 60g	Pct	481018	1
Lustrador de móveis pastoso, 200ml	Un	346243	8
Limpador base ácida concentrado (Limpa pedras). Para limpeza profissional - 5 Litros	Un	246217	1
Limpa vidros, líquido. Para limpeza profissional - Litro	Litro	601034	16
Luva de borracha - Par	Un	355686	12
Pano de chão (Saco alvejado de algodão)	Un	241476	10
Papel higiênico, dupla face, branco, rolo de 10 cm x 300 m (LxC) - fardo c/ 8 un	Fardo	233648	8
Papel toalha, branco, interfolha, duas dobras (fardo com 1000 folhas)	Fardo	424890	80
Removedor de cera. Para limpeza profissional - 5 Litros	Un	259298	2
Rolo de Pano Tipo Perfex 33x300m	Un	259860	1
Sabão barra, 200g - Unidade	Un	311420	10
Sabonete líquido para mãos, neutro, cremoso, antialérgico - Litro	Un	472873	25
Saco de lixo preto, 100 litros - pct/ 100 un	Pct	481090	5
Saco de lixo preto, 40 litros - pct/ 100 un	Pct	420500	4

Materiais Mensais - Serviço de Jardinagem			
Descrição	Unidade	Catmat	Qtd.
Cupinicida Concentrada, Cipermetrina 10% - Litro	Litro	458821	1

Fio de nylon para aparador de grama (tamanho e medida compatível com os equipamentos utilizados na prestação dos serviços) Rolo de 100 metros	Un	353030	1
Formicida (mata formiga) Sulfluramida 0,3% 500 g	Un	388005	1
Gasolina Comum - Litro	Un	461506	40
Glifosato (mata mato)	Litro	458564	2
Óleo 2 tempos - Frasco de 500 mL	Un	477466	3

ANEXO II.4 - UNIFORMES

Servente de Limpeza		
Peças do Vestuário	Qtd. peças por conjunto	Conjuntos (anual)
Calça: básica, tecido Oxford 100% poliéster, cós meio elástico, cor preta	2	2
Camiseta: malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa, cor a critério da contratada	2	
Calçado: bota de segurança, em PVC, cano curto, preta, par	1	
Meia: básica, algodão, preta, par	3	
Crachá: cartão de identificação do funcionário e da empresa	1	1
Encarregado		
Peças do Vestuário	Qtd. peças por conjunto	Conjuntos (anual)
Calça: social, tecido Oxford 100% poliéster, cós normal, cor preta	2	2
Camisa: camisa social, manga curta, tecido algodão Panamá, cor a critério da contratada	2	
Calçado: sapato social preto, par	1	
Meia: social, par	3	
Blazer: tipo casaco/jaqueta de frio, manga longa, tecido Oxford 100% poliéster, na cor da calça, forrado, 3 botões ou zíper	1	
Cinto: couro, preto	1	1
Crachá: cartão de identificação do funcionário e da empresa	1	
Recepcionista		
Peças do Vestuário	Qtd. peças por conjunto	Conjuntos (anual)
Calça ou saia: social, tecido Oxford 100% poliéster, cós normal	2	2
Camisa: social, manga comprida, tecido algodão Panamá, cor a critério da contratada	2	
Calçado: sapato social preto, par	1	
Meia: social, par	3	
Blazer: tipo casaco/jaqueta de frio, manga longa, tecido Oxford 100% poliéster, na cor da calça, forrado, 3 botões ou zíper	1	
Cinto: couro, preto	1	1
Crachá: cartão de identificação do funcionário e da empresa	1	
Jardineiro		
Peças do Vestuário	Qtd. peças por conjunto	Conjuntos (anual)
Calça: básica, tecido Oxford 100% poliéster, cós meio elástico, cor preta	2	2

Camiseta: malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa, cor a critério da contratada	2	
Calçado: bota de segurança, em PVC, cano curto, preta, par	1	
Meia: básica, algodão, preta, par	3	
Crachá: cartão de identificação do funcionário e da empresa	1	1

ANEXO II.5 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

Item	Atividades	Grau
1	Disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços	4
2	Repor profissionais em casos de ausências legais	4
3	Alocar mão de obra em quantidade compatível com as produtividades de referência adotadas	4
4	Manter empregados e encarregado do serviço durante o expediente	5
5	Apresentar relação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços	3
6	Controlar registro de frequência de seus empregados	4
7	Pagar as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e outras	5
8	Fornecer auxílio transporte e auxílio alimentação para seus empregados	4
9	Utilizar equipamentos necessários à execução do serviço	2
10	Disponibilizar materiais de limpeza	4
11	Varrer e passar pano úmido nos pisos diariamente	3
12	Varrer pisos de cimento e áreas pavimentadas diariamente	3
13	Remover com pano úmido o pó das mesas e dos equipamentos diariamente	3
14	Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia	4
15	Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário	4
16	Retirar o lixo duas vezes ao dia	4
17	Lavar os pisos semanalmente	3
18	Limpar os vidros das esquadrias externas quinzenalmente	3
19	Fazer e atualizar listas de servidores, departamentos, ramais internos, telefones externos e horários	2
20	Cadastrar visitantes e identificá-los	3
21	Anunciar visitantes	3
22	Atender e responder chamadas telefônicas	3
23	Transferir ligações para departamentos e ramais corretos	3
24	Retomar ligações em casos de ramais ocupados ou não atendidos	3
25	Higienizar utensílios e equipamentos diariamente	3
26	Fornecer e custear uniformes para os profissionais envolvidos na prestação do serviço	3
27	Reparar os serviços efetuados em que se verificarem incorreções	3
28	Executar os serviços nos horários fixados pela Administração	3
29	Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual	4
30	Relatar irregularidade na execução do serviço	1
31	Evitar o desperdício no uso de água, corrigindo defeitos em torneiras e descargas	3
32	Reusar água de limpeza para ambientes externos	2
33	Racionalizar o uso de energia elétrica	3
34	Elaborar plano de trabalho	2
35	Atender as orientações da equipe de fiscalização	2
36	Cumprir item previsto no Termo de Referência que não esteja listado nesse instrumento	4
37	Reincidir no descumprimento de qualquer item desse instrumento, para o qual já tenha sido notificado, anteriormente, pela equipe de fiscalização	5
38	Realizar corte de grama, acabamentos, capina, coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	3

39	Rastelar plantações, colher sementes de flores, medir espaçamento entre mudas e sementes de plantas	3
40	Sulcar solo, cavar solo, introduzir sementes em solo, introduzir mudas em solo, forrar solo com cobertura vegetal, adubar covas, plantações e jardins, plantar cobertura vegetal.	3
41	Efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos, lavar ferramentas e equipamentos, guardar equipamentos em instalações	4
42	Cavar buracos para depósito de lixo orgânico e construir viveiros	3
43	Capinar plantações, jardins e viveiros, formar coroas sob pés de plantas, regar plantas, identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros, arrancar ervas, daninhas, plantas doentes e desnecessárias, e desbrotar plantações e jardins	3
44	Utilizar equipamentos de proteção individual	5
45	Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares	3
46	Aplicação de calcário em solo, nivelção de solo e demais atividades para manutenção e conservação e expansão do jardim	3
47	Utilizar equipamento/maquinário adequado ao serviço, devidamente regulado e com a devida manutenção em dias	4
48	Substituir equipamento/maquinário de forma tempestiva	4
49	Fornecer combustível e óleo para abastecimento de equipamentos/máquinas	4

ANEXO II.6 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Limpeza (n serventes + 1 encarregado / mês)	25194	Serviço	12		
	2	Serviço de Jardinagem (1 posto / mês)	8729	Posto	12		
	3	Serviço de Recepção (1 posto / mês)	24325	Posto	12		
Valor global estimado						R\$	

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO	
PRODUTIVIDADE ADOTADA	
QUANTIDADE DE PESSOAL	
FUNÇÃO	QTD.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Qtd.	Especificação
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES		

Preço unitário por extenso (R\$):

Preço global por extenso (R\$):

Prazo da validade da proposta: **(não inferior a 90 dias)**

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Dispensa emergencial.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Cidade/UF , de de 2023.

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Empresa devidamente qualificado

ANEXO II.7 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(PREENCHER QUANDO REALIZADA A VISTORIA)

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, CNPJ _____, declaro, para os devidos fins, que visitei na data de ____/____/____ as dependências do(a) Câmpus Senador Canedo do IFG, local onde ocorrerá a prestação dos serviços objeto da Dispensa de Licitação ____/2023, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o Termo de Referência do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram a presente licitação.

Cidade/UF , de de 2023.

(assinatura)

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa devidamente qualificado

(assinatura)

Nome, matrícula siape e assinatura do servidor do IFG que acompanhou a vistoria

OU

OU

(PREENCHER QUANDO NÃO REALIZAR A VISTORIA)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, CNPJ _____, _____/_____, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o Câmpus Senador Canedo do IFG, local onde ocorrerá a prestação dos serviços objeto da Dispensa de Licitação __/2023, concordo com todas as condições apresentadas no edital e seus anexos, e ainda, declaro ter pleno conhecimento das condições locais da execução do objeto.

Cidade/UF _____, de _____ de 2023.

(assinatura)

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa devidamente qualificado

**ANEXO II.8 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO
DIRETO (ARTs. 64 a 66 da IN Nº 05.2017 SEGES/MP)**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2023

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins dos artigos ARTs. 64 a 66 da IN nº 05/2017 SEGES/MP, e dos dispositivos correspondentes do Aviso da dispensa de licitação xx/2023:

1 - que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme os artigos 64 a 66 da IN nº 05/2017 SEGES/MP;

2 - que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o ARTS. 64 a 66 da IN Nº 05.2017 SEGES/MP, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta;

3 - que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 65, II da IN SEGES/MP Nº 05.2017.

Cidade/UF , de de 2023.

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Empresa devidamente qualificado

ANEXO II.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade/UF , de de 2023.

(assinado eletronicamente)
(assinatura)

Representante Legal da Empresa devidamente qualificado

ANEXO II.10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem o objetivo de subsidiar aos licitantes com informações complementares a respeito das características da sede do Câmpus Senador Canedo do IFG. Tal medida está em consonância com as orientações emitidas pela Comissão Permanente de Modelos e Editais e Contratos da Consultoria Geral da União – CPMLC. Visa ainda informar o *link* disponibilizado para o fornecedor fazer o **download** da planilha de formação de custos em formato editável para facilitar o preenchimento e andamento do certame.

O documento apresenta algumas informações técnicas complementares da edificação que receberá os serviços, bem como ilustra, através de imagens e projetos algumas dessas características.

O anexo II.10.1 apresenta as imagens internas, como salas de aula, laboratórios, ambientes administrativos, portas, janelas, peitoris, tipos de piso e instalações elétricas, escadas e parapeito, e modelo de sanitários existentes, com forros em gesso. Também imagens das áreas externas, como fachada, passeios e arruamentos, áreas verdes como jardins e gramados, gradil, etc.

O anexo II.10.2 traz parte do projeto arquitetônico dos pavimentos 1, 2 e 3 da edificação com o intuito de demonstrar as suas áreas e espaços internos atualmente utilizados.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Paredes e Painéis

Alvenaria: executada em Tijolo Furado;

Divisórias em Granito: Os sanitários possuem divisória em granito cinza andorinha;

Divisórias em Gesso Acartonado: As paredes internas foram executadas com divisórias em gesso acartonado;

Esquadrias

Alumínio: Os requadros e trilhos duplos em alumínio, LINHA SUPREMA. Tipo correr com bandeira basculante superior. Anodizado natural. As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas e calafetadas com material que lhe assegure plasticidade permanente;

Madeira: As portas são de madeira compensada, com espessura de 3 cm., isenta de rachaduras, manchas, fendas ou empeno, próprias para pintura;

Ferragens: Dobradiças 3"x3 1/2" extra forte com anéis em aço laminado, ref. 485, com 3,17 mm de espessura, cromadas marcas LA FONTE, PAPAIZ, IMAB ou RODRIGUEZ — 3 ou 4 unidades por porta; As fechaduras das portas serão da marca LA FONTE, ref. 5221-CRA – E/205/2/625/L/ST2-55, chave externa, acabamento cromado brilhante, ou equivalente;

Vidros: Nos banheiros serão instalados espelhos do tipo cristal, com espessura de 4mm;

Cobertura

A cobertura da construção foi executada com telhas metálicas pré-pintadas nas faces visíveis (Aço/EPS/Filme), na cor branca, da marca ISOESTE ou similar.

Impermeabilização

Lajes Impermeabilizadas: Proteção mecânica com argamassa cimento e areia 1:3 e espessura mínima de 20 mm, armada c/ tela galvanizada tipo "viveiro" (malha pequena).

Vigas Baldrame: Todas as vigas baldrame revestidas com argamassa aditivada com impermeabilizante (SIKA ou VEDACIT) ao longo de todas superfícies superiores e laterais, esta última até a

altura mínima de 15 cm. A argamassa segue rigorosamente às especificações do fabricante e tem espessura mínima de 3 cm.

Rebaixo de Banheiros: Para a impermeabilização das áreas molháveis dos banheiros foi utilizada emulsão à base de asfalto a ser aplicada em demãos, com broxa e trincha.

Impermeabilizações das Superfícies para o Reservatório: Com a base regularizada e úmida, foi aplicada argamassa impermeabilizante. A primeira demão aplicada com desempenadeira, pressionando-a contra a base. Após aguardado o tempo de puxamento (entre 1 e 2 horas) antes de se executar a segunda camada. A espessura final mínima foi de 10mm. A espessura final é de, no mínimo, 2 a 3mm, em todos os pontos.

Forros

Foram executados forro de gesso em placas de gesso pré-moldadas 60 x 60 cm, com tabicas/juntas de dilatação no contorno com as alvenarias e pilares. Alguns ambientes possuem gesso corrido. Sustentação com arames galvanizados chumbados nos cantos das placas e na laje por pinos de aço cravados a pistola, e por buchas estruturadas com sisal envolvido por gesso.

Revestimentos de Paredes

Acabamento de Paredes Internas: As paredes com acabamento em argamassa (reboco), receberam pintura acrílica semi-brilho, cor gelo da marca Suvinil ou similar. É vedada a utilização de palhas de aço ou solução de ácido na limpeza;

Os revestimentos obedeceram às seguintes recomendações:

- Revestimento cerâmico de alta resistência em dimensões definidas pelo IFG;
- Revestimento em Porcelanato Biancogres Trad. Br. Retif. 33X58 ou equivalente, Rejunte de 1,5mm na cor platina.

Pisos

Camada Impermeabilizadora: A camada Impermeabilizadora foi executada de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada, inclusive na espessura das paredes externas e terá 8 cm de espessura. A camada Impermeabilizadora foi aplicada em todo o piso do pavimento do térreo.

Granitina: Foi executado o piso em granitina, na espessura total de 20mm sendo os 8mm finais em argamassa de cimento natural cor clara tipo Ciminas e grana de mármore ou granito nas cores e proporções conforme de 50% de cada, grana 1 e 0. Os trabalhos foram ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, e constando do seguinte: Procedimento da impermeabilização com aplicação de base seladora semi-permanente Jonsyl Technique brilho claro, ou outra indicada pela Johnson em duas aplicações e sobre este aplicou-se o impermeabilizante auto-brilhante com brilho de molhado Reflet em duas demãos, todos da marca Jonhson ou equivalente, executados por firma especializada no ramo e de acordo com as recomendações do fabricante; Puderam ser utilizados ainda produtos equivalentes de primeira linha da Start Química, como seladores, ceras acrílicas, etc.

Piso Cerâmico: Nas áreas destinadas aos sanitários e copa, foram utilizados pisos cerâmicos, assentados com argamassa colante e juntas de 8 mm. As cerâmicas são obrigatoriamente de PEI 5. O tamanho de 41 x 41 cm, da marca GIOTOKU ou equivalente;

Soleiras e Rodapés em Granito: Todas as passagens de ambientes possuem soleiras em granito cinza Corumbá, com largura de 15cm. Todo o prédio possui rodapé em granito cinza, com altura de 7cm e espessura de 2cm; A escada também deverá possui piso em granito levigado.

Piso em Concreto: Foi executado um piso em concreto 20 MPa, preparo mecânico, espessura 7cm, incluindo junta de dilatação em poliuretano.

Instalações Hidráulicas

- Louças e Metais:
- Metais (Deca, Docol, Kimetais, Esteves ou similar);
- Louças e Aparelhos (Celite, Incepa ou Ideal Standard ou similar).

LINK PARA DOWNLOAD DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS EM FORMATO EDITÁVEL PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SXuz8cZhnBGIQaZD45SeCOu054YnDRnR0CqJ6rBQoz0>

DADOS PARA CONTATO:

Endereço: Rodovia GO-403 no km 07, QD. 19, lote 01, Quinhão 12-e, Zona Rural, Senador Canedo – GO.

Telefone: (62) 99374-4266 (somente atendimento na recepção);

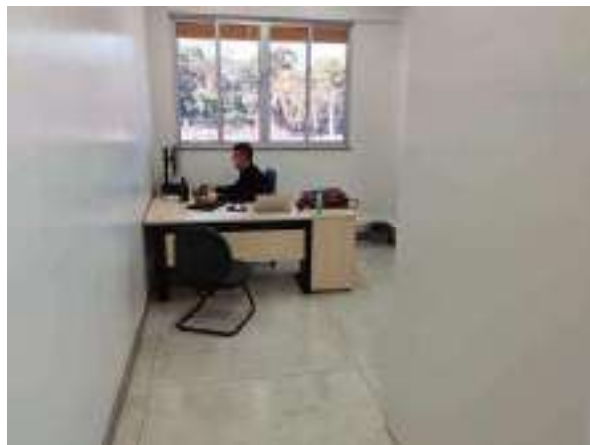
E-mail: aquisicoes.senadorcanedo@ifg.edu.br / ga.senadorcanedo@ifg.edu.br

Responsável no Câmpus: Ana Cristina de Assis Marçal (Gerente de Administração).

ANEXO II.10.1 - IMAGENS













ANEXO II.10.2 - PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTA BAIXA)

02 DET.- CENTRAL DE GÁS (VER PROYECTO MECÁNICO)
ESCALA 1/60

NOTAS SOBRE SEGURANÇA ESTRUTURAL

NOTAS SOBRE SEGURANÇA ESTRUTURAL

Na publicação de Inspecção para o CHACO, deverá ser anexado um Memorial de Segurança Estrutural, elaborado pelo profissional responsável pelo projeto, contendo:

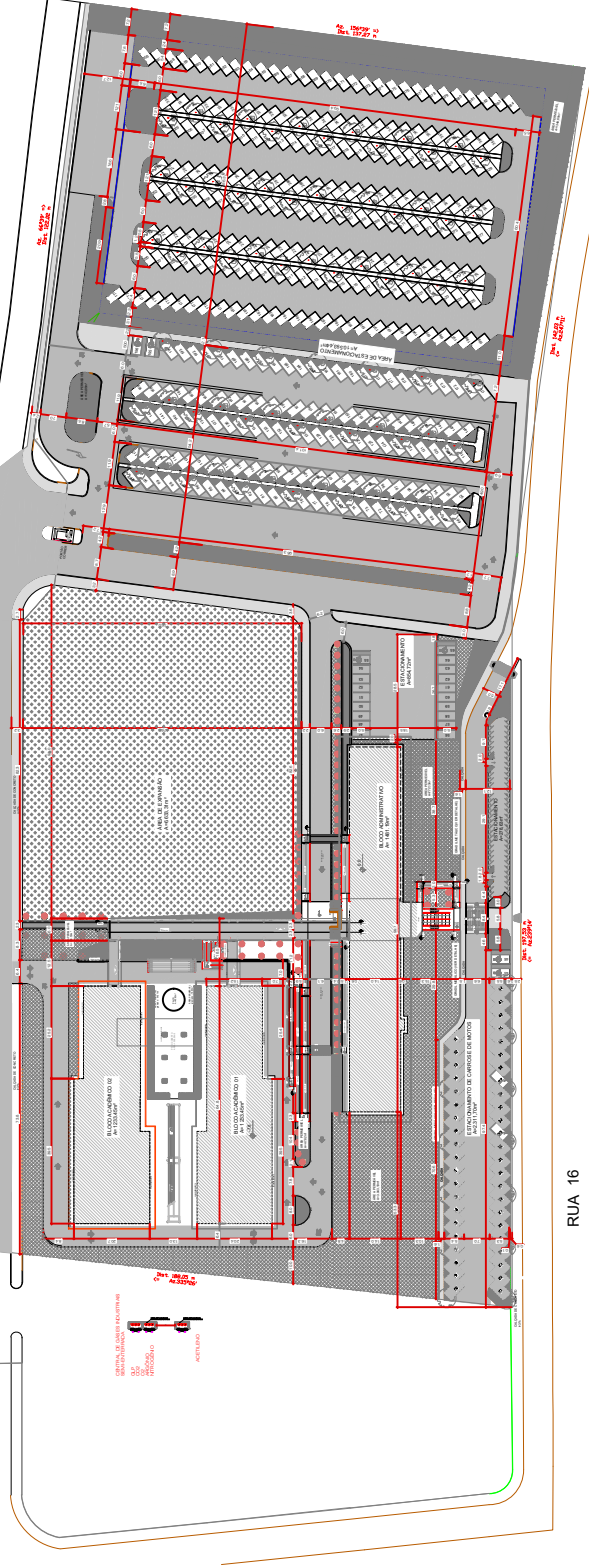
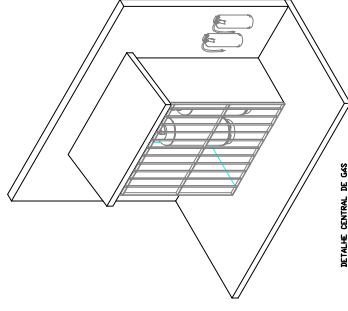
- a) Metodologia para análise de todo os elementos estruturais do edifício, citando o tipo de programa utilizado;
- b) Descrição dos elementos construídos: estruturas internas e externas, componentes, materiais, coberturas, instalações, proteção de dutos e shafts, etc;
- c) Desmembramento de estruturas, etc;
- d) Descrição das condições de uso e das cargas previstas e/ou reduções de TRF0;
- e) Tipo e expressão de métodos de monitoração estrutural utilizados nos elementos estruturais e respectivas curvas de observação adotadas;
- f) Descrição de inspeções dos Elementos Construídos, eventis estar anexoado no CHACO/CD.

TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF) DAS ESTRUTURAS:
A edificação em questão tem uma carga de incêndio de 300MJ/m² e quanto a sua ocupação e uso, sua classificação é E-4 (conforme Lei 15.802/06).
Trata-se de obra de 2 pavimentos ($h=6m$), com área de 9955,63 m² e conforme a NT 08/2014 em seu Anexo A – Tabela A₁, encontramos um TRRF de 30 minutos,

GRUPO DIVISÃO	FINALIDADE DO MATERIAL			
	PQD	PARTEZ./MENSURA		TETO e FORNO
		Acabamento/Revestimento CLASSE I, II, III ou IVA	Acabamento/Revestimento CLASSE I, II e III	Acabamento/Revestimento CLASSE I ou II
E				

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica n. 10 (vigente na data da aprovação) do CIBIMQ.

Na solicitação da Inspeção Técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme Anexo I da Norma Técnica 01 (vigente na data da aprovação) do CIBIMQ.





ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Senador Canedo, com sede no(a) Rodovia GO 403, km 07, Quinhão 12E, na cidade de Senador Canedo-GO CEP 75.264-899 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.870.883/0012-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral Maria Betânia Gondim da Costa, nomeado(a) pela [Portaria nº 1.680, de 08 de outubro de 2021](#), publicada no DOU de 15 de outubro de 2021, portador(a) da matrícula funcional nº 2769143, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23723.000145/2023-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *limpeza, jardinagem e recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o IFG / Câmpus Senador Canedo*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Limpeza (n serventes + 1 encarregado / mês)	25194	Serviço	12		
	2	Serviço de Recepção (1 posto / mês)	24325	Posto	12		
	3	Serviço de Jardinagem (1 posto / mês)	8729	Posto	12		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, e

1.6. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (um ano), contados do(a) assinatura do termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 ou até que se finda o processo licitatório do processo administrativo 23373.002750/2022-05

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo

5.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em **até 60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda *Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.1.39. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e

10.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.12 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria..

10.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.

10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (4) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.7 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.7.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **30 (trinta)** dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.9 O contratante poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26429/158642.

- II. Fonte de Recursos: 10000000.
- III. Programa de Trabalho: 171140.
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.37.
- V. Plano Interno: L0003P9914N.
- VI. Nota de Empenho: 2023NE000XXX.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da **Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Senador Canedo-GO, de..... de 2023

(assinado eletronicamente)

Maria Betânia Gondim da Costa

Diretora Geral do IFG-Câmpus Senador Canedo

Representante legal do CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Câmpus Senador Canedo					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Composição da Remuneração	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Salário-Base	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Adicional de Periculosidade					
Adicional de Insalubridade		R\$ 264,00			
Adicional Noturno					
Adicional de Hora Noturna Reduzida					
Outros (especificar)					
Total - Módulo 1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.644,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Memória de Cálculo - Salário Base					
Memória de Cálculo - Salário Base	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Piso - CCT GO000156/2019, cláusula 3ª	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.377,98	R\$ 1.060,00	R\$ 1.358,95
Reajuste - CCT GO000118/2020, cláusula 3ª, variação INPC	3,92%	3,92%	3,92%	3,92%	3,92%
Aumento	R\$ 41,55	R\$ 41,55	R\$ 54,02	R\$ 41,55	R\$ 53,27
Piso - CCT GO118/2020	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55	R\$ 1.432,00	R\$ 1.101,55	R\$ 1.412,22
Reajuste - CCT GO000093/2021, cláusula 3ª	5,4877%	5,4877%	5,4877%	5,4877%	5,4877%
Aumento	R\$ 60,45	R\$ 60,45	R\$ 78,58	R\$ 60,45	R\$ 77,50
Piso - CCT GO93/2021	R\$ 1.162,00	R\$ 1.162,00	R\$ 1.510,58	R\$ 1.162,00	R\$ 1.489,72
Reajuste - CCT GO000091/2022, cláusula 3ª	10,1800%	10,1800%	10,1800%	10,1800%	10,1800%
Aumento	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 153,78	R\$ 118,29	R\$ 151,65
Piso - CCT GO000091/2022	R\$ 1.280,29	R\$ 1.280,29	R\$ 1.664,36	R\$ 1.280,29	R\$ 1.641,37
Reajuste - Termo Aditivo GO000018/2023, cláusula 3ª, parágrafo primeiro	7,788%	7,788%	7,788%	7,788%	7,788%
Aumento	R\$ 99,71	R\$ 99,71	R\$ 129,62	R\$ 99,71	R\$ 127,83
Piso - CCT GO000091/2022, reajustado pelo Termo Aditivo GO000018/2023	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Memória de Cálculo - Adicional de Insalubridade					
Memória de Cálculo - Adicional de Insalubridade	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: salário mínimo, CCT 91/2022, cláusula 10ª		R\$ 1.320,00			
Grau de insalubridade: MÉDIO, Laudo Técnico de Insalubridade, Data 29/06/2022		MÉDIO			
Percentual do adicional: 20% (vinte por cento), art. 192, Decreto-Lei nº 5.452/1943		20%			
Valor do Adicional de Insalubridade		R\$ 264,00			
Memória de Cálculo - Adicional de Periculosidade					
Memória de Cálculo - Adicional de Periculosidade	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: salário base, art. 193, §1º, Decreto-Lei nº 5.452/1943					
Percentual do adicional: 30%, art. 193, §1º, Decreto-Lei nº 5.452/1943	30%	30%	30%	30%	30%
Valor do Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 268,33	R\$ 319,67	R\$ 348,83	R\$ 268,33	R\$ 344,01
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 606,59	R\$ 722,63	R\$ 788,55	R\$ 606,59	R\$ 777,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 537,98	R\$ 537,98	R\$ 513,14	R\$ 537,98	R\$ 514,63
Total - Módulo 2	R\$ 1.412,90	R\$ 1.580,28	R\$ 1.650,52	R\$ 1.412,90	R\$ 1.636,30
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
Submódulo 2.1	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 115,00	R\$ 137,00	R\$ 149,50	R\$ 115,00	R\$ 147,43
Férias e Adicional de Férias	R\$ 153,33	R\$ 182,67	R\$ 199,33	R\$ 153,33	R\$ 196,58
Total - Submódulo 2.1	R\$ 268,33	R\$ 319,67	R\$ 348,83	R\$ 268,33	R\$ 344,01
Memória de Cálculo - 13º Salário					
13º (décimo terceiro) Salário	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.644,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Provisionamento Mensal: 1÷12 = 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valor do 13º Salário	R\$ 115,00	R\$ 137,00	R\$ 149,50	R\$ 115,00	R\$ 147,43
Memória de Cálculo - Férias					
Férias	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.644,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Provisionamento Mensal: 1÷12 = 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valor das Férias	R\$ 115,00	R\$ 137,00	R\$ 149,50	R\$ 115,00	R\$ 147,43
Memória de Cálculo - Adicional de Férias					
Adicional de Férias	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro

Preencher nome do Câmpus

ATENÇÃO: apenas se tiver laudo! Excluir se não estiver caracterizado em laudo. Não é cumulativo com insalubridade (clá

ATENÇÃO: apenas se tiver laudo! Excluir se não estiver caracterizado em laudo. Insalubridade e periculosidade não são cu

Atenção: verificar no laudo quais as categorias profissionais têm insalubridade

Informar se é grau máximo, médio ou mínimo

Atenção: também necessita de laudo (art. 195 do Decreto-Lei nº 5.452/1943). Verificar no laudo quais as categorias profi

Atenção: NÃO é cumulativo com o adicional de insalubridade. (cláusula 11ª da CCT 91/2022)

Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 1.380,00	R\$ 1.644,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Alíquota Adicional: 1÷3 = 33,33%			33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%
Provisionamento Mensal: 1÷12 = 8,33%			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valor do Adicional de Férias			R\$ 38,33	R\$ 45,67	R\$ 49,83	R\$ 38,33	R\$ 49,14
Memória de Cálculo - Férias e Adicional de Férias							
Férias e Adicional de Férias			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor das Férias			R\$ 115,00	R\$ 137,00	R\$ 149,50	R\$ 115,00	R\$ 147,43
Valor do Adicional de Férias			R\$ 38,33	R\$ 45,67	R\$ 49,83	R\$ 38,33	R\$ 49,14
Valor das Férias e Adicional de Férias			R\$ 153,33	R\$ 182,67	R\$ 199,33	R\$ 153,33	R\$ 196,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
Composição do GPS e FGTS			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Encargos	Percentual	Percentual	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
INSS - empregador	20,00%	20,00%	R\$ 329,67	R\$ 392,73	R\$ 428,56	R\$ 329,67	R\$ 422,64
Salário-Educação	2,50%	2,50%	R\$ 41,21	R\$ 49,09	R\$ 53,57	R\$ 41,21	R\$ 52,83
SAT - GIL/RAT (Decreto nº 3.048/99 - Anexo V)	1,00%	3,00%	R\$ 49,45	R\$ 58,91	R\$ 64,28	R\$ 49,45	R\$ 63,40
SESC ou Sesi	1,50%	1,50%	R\$ 24,73	R\$ 29,46	R\$ 32,14	R\$ 24,73	R\$ 31,70
SENAI - SENAC	1,00%	1,00%	R\$ 16,48	R\$ 19,64	R\$ 21,43	R\$ 16,48	R\$ 21,13
SEBRAE	0,60%	0,60%	R\$ 9,89	R\$ 11,78	R\$ 12,86	R\$ 9,89	R\$ 12,68
INCRA	0,20%	0,20%	R\$ 3,30	R\$ 3,93	R\$ 4,29	R\$ 3,30	R\$ 4,23
FGTS	8,00%	8,00%	R\$ 131,87	R\$ 157,09	R\$ 171,42	R\$ 131,87	R\$ 169,06
Total - Submódulo 2.2	34,80%	36,80%	R\$ 606,59	R\$ 722,63	R\$ 788,55	R\$ 606,59	R\$ 777,66
Memória de Cálculo - Encargos Previdenciários (GPS)							
Encargos Previdenciários (GPS)			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.648,33	R\$ 1.963,67	R\$ 2.142,81	R\$ 1.648,33	R\$ 2.113,21
Percentual			28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
Valor do GPS - Guia da Previdência Social			R\$ 474,72	R\$ 565,54	R\$ 617,13	R\$ 474,72	R\$ 608,60
Memória de Cálculo - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)							
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.648,33	R\$ 1.963,67	R\$ 2.142,81	R\$ 1.648,33	R\$ 2.113,21
Percentual			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Valor do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço			R\$ 131,87	R\$ 157,09	R\$ 171,42	R\$ 131,87	R\$ 169,06
Memória de Cálculo - Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários e FGTS							
Encargos Previdenciários e FGTS			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor do GPS - Guia da Previdência Social			R\$ 474,72	R\$ 565,54	R\$ 617,13	R\$ 474,72	R\$ 608,60
Valor do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço			R\$ 131,87	R\$ 157,09	R\$ 171,42	R\$ 131,87	R\$ 169,06
Valor dos Encargos Previdenciários e FGTS			R\$ 606,59	R\$ 722,63	R\$ 788,55	R\$ 606,59	R\$ 777,66
Encargos Previdenciários e FGTS			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.648,33	R\$ 1.963,67	R\$ 2.142,81	R\$ 1.648,33	R\$ 2.113,21
Percentual			36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%
Valor dos Encargos Previdenciários e FGTS			R\$ 606,59	R\$ 722,63	R\$ 788,55	R\$ 606,59	R\$ 777,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
Benefícios Mensais e Diários			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Transporte			R\$ 106,40	R\$ 106,40	R\$ 81,56	R\$ 106,40	R\$ 83,05
Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 356,36	R\$ 356,36	R\$ 356,36	R\$ 356,36	R\$ 356,36
Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros - Seguro de Vida - CCT 91/2022, cláusula 17ª			R\$ 55,72	R\$ 55,72	R\$ 55,72	R\$ 55,72	R\$ 55,72
Outros - Apoio, Auxílios e Serviços, Termo Aditivo 709/2022, cláusula 4ª			R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
Outros - Taxa de Aprimoramento - CCT 91/2022, cláusula 22ª			R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Total - Submódulo 2.3			R\$ 537,98	R\$ 537,98	R\$ 513,14	R\$ 537,98	R\$ 514,63
Memória de Cálculo - Transporte							
Custo da Passagem			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor da tarifa de transporte público - Senador Canedo			R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30
Vales por dia (ida e volta, cláusula 14ª, CCT 91/2022)			2	2	2	2	2
Dias efetivamente trabalhados			22	22	22	22	22
Custo total do vale transporte			R\$ 189,20	R\$ 189,20	R\$ 189,20	R\$ 189,20	R\$ 189,20
Desconto do Vale Transporte			Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Salário Base			R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Percentual, cláusula 14ª, parágrafo quinto, CCT 91/2022			6%	6%	6%	6%	6%

Informar o valor indicado pelo Câmpus e nome do município

Desconto do Transporte	R\$ 82,80	R\$ 82,80	R\$ 107,64	R\$ 82,80	R\$ 106,15
Custo Efetivo do Transporte	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Custo total do vale transporte	R\$ 189,20	R\$ 189,20	R\$ 189,20	R\$ 189,20	R\$ 189,20
Desconto do Transporte	R\$ 82,80	R\$ 82,80	R\$ 107,64	R\$ 82,80	R\$ 106,15
Custo Efetivo do Vale Transporte	R\$ 106,40	R\$ 106,40	R\$ 81,56	R\$ 106,40	R\$ 83,05
Memória de Cálculo - Auxílio-Refeição/Alimentação					
Vale Alimentação/Refeição	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor diário - Termo Aditivo 18/2023, cláusula 4ª	R\$ 18,20	R\$ 18,20	R\$ 18,20	R\$ 18,20	R\$ 18,20
Dias efetivamente trabalhado - Termo Aditivo 18/2023, cláusula 4ª	22	22	22	22	22
Custo total do vale alimentação/refeição	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40
Desconto do Vale Alimentação/Refeição	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: valor total do auxílio concedido	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40
Percentual - Termo Aditivo 18/2023, cláusula 4ª	11%	11%	11%	11%	11%
Desconto do vale alimentação/refeição	R\$ 44,04	R\$ 44,04	R\$ 44,04	R\$ 44,04	R\$ 44,04
Custo Efetivo do Vale Alimentação/Refeição	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Custo total do vale alimentação/refeição	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40	R\$ 400,40
Desconto do vale alimentação/refeição	R\$ 44,04	R\$ 44,04	R\$ 44,04	R\$ 44,04	R\$ 44,04
Custo efetivo do vale alimentação/refeição	R\$ 356,36	R\$ 356,36	R\$ 356,36	R\$ 356,36	R\$ 356,36
Benefício: Auxílio Saúde - Plano de Saúde Médico. Termo Aditivo 447/2022, cláusula 3ª					
Valor do Plano de Saúde	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Contratações anteriores Câmpus Senador Canedo - Exercícios 2021 e 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa de Preços - Sistema Compras - Dispensa nº 02/2023 - 16/02/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEAC/GO: convênio sem quaisquer custos para empresas associadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média - Valor referencial do plano de saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Custeado pelo Empregado	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: piso salarial - Termo Aditivo 447/2022, cláusula 3ª	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00	R\$ 1.769,20
Percentual de desconto - Termo Aditivo 447/2022, cláusula 3ª	9%	9%	9%	9%	9%
Valor do desconto	R\$ 124,20	R\$ 124,20	R\$ 161,46	R\$ 124,20	R\$ 159,23
Valor Efetivo do Plano de Saúde	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor do plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor custeado pelo empregado, se houver custo e adesão					
Valor efetivo do plano de saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefício: Seguro de Vida - Indenizações em casos de morte, invalidez e funeral. CCT 91/2022, cláusula 17ª					
Valor do Seguro de Vida	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Morte natural ou acidental do empregado	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Assistência funeral	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Auxílio alimentação em caso de morte do empregado	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Base de cálculo: indenização	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00
Alíquota: 0,2197%, Caderno Técnico 2015	0,2197%	0,2197%	0,2197%	0,2197%	0,2197%
Valor do Seguro de Vida	R\$ 58,26	R\$ 58,26	R\$ 58,26	R\$ 58,26	R\$ 58,26
Desconto - Valor a ser pago pelo empregado, CCT 91/2022	R\$ 2,54	R\$ 2,54	R\$ 2,54	R\$ 2,54	R\$ 2,54
Custo efetivo do valor do seguro de vida	R\$ 55,72	R\$ 55,72	R\$ 55,72	R\$ 55,72	R\$ 55,72
Benefício: Apoio, Auxílio e Serviços - Contribuição IAFAS. Termo Aditivo 709/2022, cláusula 4ª					
Valor do Apoio, Auxílio e Serviços	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor do apoio, auxílio e serviços	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
Benefício: Taxa de Aprimoramento - Gastos com assistência jurídica, agentes de homologação, médicos, psicólogos e odontólogos. CCT 91/2022, cláusula 22ª					
Valor da Taxa de Aprimoramento	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor da taxa de aprimoramento	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
Provisão para Rescisão	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado	R\$ 110,67	R\$ 127,98	R\$ 136,88	R\$ 110,67	R\$ 135,31
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 157,02	R\$ 182,34	R\$ 195,59	R\$ 157,02	R\$ 193,28
Submódulo 3.3 - Demissão por Justa Causa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Módulo 3	R\$ 267,69	R\$ 310,32	R\$ 332,47	R\$ 267,69	R\$ 328,59
Percentuais por Tipo de Desligamento - Contratações anteriores IFG - XXXX					

Pesquisa/justificativa de preços aplicada para a Reitoria. É uma sugestão. Caso o Câmpus tenha feito sua própria pesquis:

Preencher nome do Câmpus

Tipos	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Demissão sem justa causa, conforme planilha Contratações Anteriores	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Demissão Sem justa causa - Aviso Prévio Indenizado	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%
Demissão Sem justa causa - Aviso Prévio Trabalhado	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%
Demissão com justa causa, conforme planilha Contratações Anteriores	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Desligamentos outros tipos, conforme planilha Contratações Anteriores	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total - Percentual	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado					
Custo do Aviso Prévio Indenizado	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: API + multa do FGTS sobre o API	R\$ 245,93	R\$ 284,40	R\$ 304,18	R\$ 245,93	R\$ 300,70
Percentual por tipo de desligamento: API	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%
Total - Submódulo 3.1	R\$ 110,67	R\$ 127,98	R\$ 136,88	R\$ 110,67	R\$ 135,31
Memória de Cálculo - Aviso Prévio Indenizado (API)					
Aviso Prévio Indenizado (API)	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1 + (Módulo 2 - GPS)	R\$ 2.318,18	R\$ 2.658,74	R\$ 2.827,38	R\$ 2.318,18	R\$ 2.796,90
Provisionamento mensal	12	12	12	12	12
Valor do Aviso Prévio Indenizado (API)	R\$ 193,18	R\$ 221,56	R\$ 235,61	R\$ 193,18	R\$ 233,07
Memória de Cálculo - Multa do FGTS sobre o API					
Multa do FGTS sobre o API	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base cálculo: FGTS	R\$ 131,87	R\$ 157,09	R\$ 171,42	R\$ 131,87	R\$ 169,06
Percentual da multa	40%	40%	40%	40%	40%
Valor da multa do FGTS sobre o API	R\$ 52,75	R\$ 62,84	R\$ 68,57	R\$ 52,75	R\$ 67,62
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado					
Custo do Aviso Prévio Trabalhado	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: APT + multa do FGTS sobre o APT	R\$ 285,49	R\$ 331,53	R\$ 355,61	R\$ 285,49	R\$ 351,41
Percentual por tipo de desligamento: APT	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%
Total - Submódulo 3.2	R\$ 157,02	182,3398702	R\$ 195,59	R\$ 157,02	R\$ 193,28
Memória de Cálculo - Aviso Prévio Trabalhado (APT)					
Aviso Prévio Trabalhado (APT)	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 2.792,90	R\$ 3.224,28	R\$ 3.444,50	R\$ 2.792,90	R\$ 3.405,50
Provisionamento mensal	12	12	12	12	12
Valor do Aviso Prévio Trabalhado (APT)	R\$ 232,74	R\$ 268,69	R\$ 287,04	R\$ 232,74	R\$ 283,79
Memória de Cálculo - Multa do FGTS sobre o APT					
Multa do FGTS sobre o APT	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base cálculo: FGTS	R\$ 131,87	R\$ 157,09	R\$ 171,42	R\$ 131,87	R\$ 169,06
Percentual da multa	40%	40%	40%	40%	40%
Valor da multa do FGTS sobre o APT	R\$ 52,75	R\$ 62,84	R\$ 68,57	R\$ 52,75	R\$ 67,62
Submódulo 3.3 - Demissão por Justa Causa					
Custo da Demissão por Justa Causa	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo para demissão por justa causa	-R\$ 268,33	-R\$ 319,67	-R\$ 348,83	-R\$ 268,33	-R\$ 344,01
Percentual por tipo de desligamento: demissão por justa causa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total - Submódulo 3.3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Memória de Cálculo - Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa					
Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Valor provisionado do 13º salário	-R\$ 115,00	-R\$ 137,00	-R\$ 149,50	-R\$ 115,00	-R\$ 147,43
Valor provisionado das férias	-R\$ 115,00	-R\$ 137,00	-R\$ 149,50	-R\$ 115,00	-R\$ 147,43
Valor provisionado do adicional de férias	-R\$ 38,33	-R\$ 45,67	-R\$ 49,83	-R\$ 38,33	-R\$ 49,14
Valor da base de cálculo para demissão por justa causa	-R\$ 268,33	-R\$ 319,67	-R\$ 348,83	-R\$ 268,33	-R\$ 344,01
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais	R\$ 432,19	R\$ 499,13	R\$ 217,31	R\$ 176,61	R\$ 216,47
Submódulo 4.2 - Substituto na intrajornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Módulo 4	R\$ 432,19	R\$ 499,13	R\$ 217,31	R\$ 176,61	R\$ 216,47
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
Substituto nas Ausências Legais	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Custo diário para repositor	R\$ 102,02	R\$ 117,82	R\$ 125,90	R\$ 102,02	R\$ 124,47
Necessidade de reposição de profissional (dias)	50,8367	50,8367	20,7123	20,7740	20,8699

Preencher planilha "Contratações Anteriores"

Custo anual	R\$ 5.186,34	R\$ 5.989,57	R\$ 2.607,66	R\$ 2.119,35	R\$ 2.597,67
Custo mensal	R\$ 432,19	R\$ 499,13	R\$ 217,31	R\$ 176,61	R\$ 216,47
Total - Submódulo 4.1	R\$ 432,19	R\$ 499,13	R\$ 217,31	R\$ 176,61	R\$ 216,47
Memória de Cálculo - Custo Diário para Repositor					
Custo Diário para Repositor	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.060,59	R\$ 3.534,60	R\$ 3.776,97	R\$ 3.060,59	R\$ 3.734,09
Divisor do dia	30	30	30	30	30
Custo diário para repositor	R\$ 102,02	117,8198626	R\$ 125,90	R\$ 102,02	R\$ 124,47
Memória de Cálculo - Número de Dias de Reposição do Profissional Ausente					
Incidência Anual - Levantamento das contratações anteriores	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Férias	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Ausência justificada, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Acidente trabalho, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Afastamento por doença, conforme planilha Contratações Anteriores	0,1528	0,1528	0,0000	0,0179	0,0456
Consulta médico filho, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0040	0,0040	0,0000	0,0000	0,0000
Óbitos na família, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade, conforme planilha Contratações Anteriores	0,2381	0,2381	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal, conforme planilha Contratações Anteriores	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Duração Legal da Ausência	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Férias	30	30	30	30	30
Ausência justificada	1	1	1	1	1
Acidente trabalho	15	15	15	15	15
Afastamento por doença	5	5	5	5	5
Consulta médico filho	2	2	2	2	2
Óbitos na família	2	2	2	2	2
Casamento	3	3	3	3	3
Doação de sangue	1	1	1	1	1
Testemunho	1	1	1	1	1
Paternidade	20	20	20	20	20
Maternidade	180	180	180	180	180
Consulta pré-natal	6	6	6	6	6
Proporção Dias Afetados	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Férias	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%
Ausência justificada	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Acidente trabalho	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%
Afastamento por doença	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%
Consulta médico filho	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Óbitos na família	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%
Casamento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Doação de sangue	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Testemunho	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Paternidade	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%
Maternidade	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%	69,04%
Consulta pré-natal	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Dias de Reposição	Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista	Jardineiro
Férias	20,7123	20,7123	20,7123	20,7123	20,7123
Ausência justificada	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Acidente trabalho	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Afastamento por doença	0,5274	0,5274	0,0000	0,0616	0,1575
Consulta médico filho	0,0079	0,0079	0,0000	0,0000	0,0000
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Preencher planilha "Contratações Anteriores"

Paternidade		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade		29,5890	29,5890	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Necessidade de reposição de profissional (dias)		50,8367	50,8367	20,7123	20,7740
20,8699					
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada					
Substituto na Intra jornada		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Valor da hora		R\$ 13,91	R\$ 16,07	R\$ 17,17	R\$ 13,91
R\$ 16,97					
Necessidade de reposição de profissional (horas)		0	0	0	0
Valor da intra jornada		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00					
Total - Submódulo 4.2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Memória de Cálculo - Custo por Hora do Repositor					
Custo por Hora do Repositor		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3		R\$ 3.060,59	R\$ 3.534,60	R\$ 3.776,97	R\$ 3.060,59
R\$ 3.734,09					
Divisor de hora - Termo Aditivo 18/2023, cláusula 3ª, parágrafo 10º		220	220	220	220
Valor da hora		R\$ 13,91	16,06634489	R\$ 17,17	R\$ 13,91
R\$ 16,97					
Módulo 5 - Insumos Diversos					
Insumos Diversos		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Uniformes		R\$ 62,29	R\$ 62,29	R\$ 106,25	R\$ 106,25
R\$ 62,29					
Materiais		R\$ 771,55	R\$ 771,55	-	-
R\$ 500,80					
Equipamentos		R\$ 150,75	R\$ 150,75	-	-
R\$ 208,61					
Outros (especificar)					
Total - Módulo 5		R\$ 984,60	R\$ 984,60	R\$ 106,25	R\$ 106,25
R\$ 771,70					
Memória de Cálculo - Uniformes					
Uniformes		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Custo mensal de uniforme, conforme planilha Insumos - Uniformes		R\$ 62,29	R\$ 62,29	R\$ 106,25	R\$ 106,25
R\$ 62,29					
Memória de Cálculo - Equipamentos					
Equipamentos		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Custo mensal por empregado, conforme planilha Insumos - Equipamentos		R\$ 150,75	R\$ 150,75	-	-
R\$ 208,61					
Memória de Cálculo - Materiais					
Materiais		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Custo mensal por empregado, conforme planilha Insumos - Materiais		R\$ 771,55	R\$ 771,55	-	-
R\$ 500,80					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL)		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Base de cálculo: Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5		R\$ 4.477,38	R\$ 5.018,33	R\$ 4.100,53	R\$ 3.343,45
R\$ 4.722,27					
Percentual		30,45%	30,45%	30,45%	30,45%
Valor do CITL		R\$ 1.363,17	1527,86939	R\$ 1.248,44	R\$ 1.017,94
R\$ 1.437,73					
Total - Módulo 6		R\$ 1.363,17	R\$ 1.527,87	R\$ 1.248,44	R\$ 1.017,94
R\$ 1.437,73					
Memória de Cálculo - Percentual dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro (% CITL)					
Percentual CITL		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Custos Indiretos	3,00%	30,45%	30,45%	30,45%	30,45%
Tributos	14,25%				
PIS	1,65%				
COFINS	7,60%				
ISS - Senador Canedo	5,00%				
Lucro	6,79%				
Custo Total por Trabalhador					
Custo Total por Trabalhador		Servente	Servente (Insalubridade)	Encarregado	Recepcionista
Jardineiro					
Módulo 1 - Remuneração		R\$ 1.380,00	R\$ 1.644,00	R\$ 1.793,98	R\$ 1.380,00
R\$ 1.769,20					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.412,90	R\$ 1.580,28	R\$ 1.650,52	R\$ 1.412,90
R\$ 1.636,30					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 267,69	R\$ 310,32	R\$ 332,47	R\$ 267,69
R\$ 328,59					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 432,19	R\$ 499,13	R\$ 217,31	R\$ 176,61
R\$ 216,47					
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 984,60	R\$ 984,60	R\$ 106,25	R\$ 106,25
R\$ 771,70					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.363,17	R\$ 1.527,87	R\$ 1.248,44	R\$ 1.017,94
R\$ 1.437,73					
Valor por Empregado		R\$ 5.840,56000	R\$ 6.546,20000	R\$ 5.348,97000	R\$ 4.361,39000
R\$ 6.160,00000					

Informar conforme demanda do Câmpus

Preencher planilha "Insumos - Uniformes"

Preencher planilha "Insumos - Equipamentos"

Preencher planilha "Insumos - Materiais"

Preencher o percentual de ISS informado pelo Câmpus. Preencher nome do Município

Câmpus Senador Canedo		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)
Áreas Internas	Pisos acarpetados	
	Pisos frios	1.651,32
	Laboratórios	288,91
	Almoxarifados/galpões	38,65
	Oficinas	205,52
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41
	Banheiros	241,17
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	605,73
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60
	Pátios com alta frequência	
	Pátios com média frequência	
	Pátios com baixa frequência	10.846,11
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	
Esquadrias Externas	Face externa com exposição a situação de risco	
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18
	Face interna	457,00
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas	

TOTAL 23.998,60

Preencher nome do Câmpus

Preencher os tamanhos conforme informado pelos Câmpus

Câmpus Senador Canedo		
Serviço de Jardinagem		Tamanho (m²)
Áreas verdes		4.085,98

Preencher nome do Câmpus

Câmpus Senador Canedo - Mão de Obra Estimada para Serviço de Limpeza						
ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME ÁREA FÍSICA E RELAÇÃO ENTRE SERVENTES E ENCARREGADOS						
LIMITE INFERIOR DO ÍNDICE PRODUTIVIDADE PARÂMETRO DA IN 05/2017 - ANEXO VI-B, ITEM 3						
Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)	Produtividade IN 05/2017	Frequência (dias)	Serventes	Encarregados
Áreas Internas	Pisos acarpetados		800	1	0,000000	0,000000
	Pisos frios	1.651,32	800	1	2,064150	0,068805
	Laboratórios	288,91	360	2	0,401264	0,013375
	Almoxarifados/galpões	38,65	1.500	2	0,012883	0,000429
	Oficinas	205,52	1.200	7	0,024467	0,000816
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41	1.000	1	0,463410	0,015447
Áreas Externas	Banheiros	241,17	200	1	1,205850	0,040195
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	605,73	1.800	1	0,336517	0,011217
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60	6.000	2	0,724383	0,024146
	Pátios com alta frequência		1.800	7	0,000000	0,000000
	Pátios com média frequência		1.800	15	0,000000	0,000000
	Pátios com baixa frequência	10.846,11	1.800	30	0,200854	0,006695
Esquadrias Externas	Coleta de detritos em pátios com frequência diária		100.000	1	0,000000	0,000000
	Face externa com exposição a situação de risco		130	182,5	0,000000	0,000000
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18	300	15	0,112929	0,003764
Fachadas Envidraçadas	Face interna	457,00	300	15	0,101556	0,003385
	Fachadas Envidraçadas		130	182,5	0,000000	0,000000
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas		360	1	0,000000	0,000000
Total					5,648262	0,188275
Mão de Obra Estimada - Câmpus Senador Canedo					6,000000	1,000000

Preencher nome do Câmpus

A coluna "Tamanho (m²)" está copiando os dados preenchidos na planilha "Áreas - Tamanho (m²)"
Preencher a produtividade adotada por cada Câmpus. Verificar se não modificaram as produtividades da IN 05/2017

Preencher nome do Câmpus

Câmpus Senador Canedo - Mão de Obra Estimada para Serviço de Limpeza						
ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME ÁREA FÍSICA E RELAÇÃO ENTRE SERVENTES E ENCARREGADOS						
LIMITE SUPERIOR DO ÍNDICE PRODUTIVIDADE PARÂMETRO DA IN 05/2017 - ANEXO VI-B, ITEM 3						
Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)	Produtividade	Frequência	Serventes	Encarregados
Áreas Internas	Pisos acarpetados		1.200	1	0,000000	0,000000
	Pisos frios	1.651,32	1.200	1	1,376100	0,045870
	Laboratórios	288,91	450	2	0,321011	0,010700
	Almoxarifados/galpões	38,65	2.500	2	0,007730	0,000258
	Oficinas	205,52	1.800	7	0,016311	0,000544
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41	1.500	1	0,308940	0,010298
Áreas Externas	Banheiros	241,17	300	1	0,803900	0,026797
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	605,73	2.700	1	0,224344	0,007478
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60	9.000	2	0,482922	0,016097
	Pátios com alta frequência		2.700	7	0,000000	0,000000
	Pátios com média frequência		2.700	15	0,000000	0,000000
	Pátios com baixa frequência	10.846,11	2.700	30	0,133903	0,004463
Esquadrias Externas	Coleta de detritos em pátios com frequência diária		100.000	1	0,000000	0,000000
	Face externa com exposição a situação de risco		160	182,5	0,000000	0,000000
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18	380	15	0,089154	0,002972
Fachadas	Face interna	457,00	380	15	0,080175	0,002673
	Fachadas Envidraçadas		160	182,5	0,000000	0,000000

Preencher nome do Câmpus

A coluna "Tamanho (m²)" está copiando os dados preenchidos na planilha "Áreas - Tamanho (m²)"
Preencher a produtividade adotada por cada Câmpus. Verificar se não modificaram as produtividades da IN 05/2017

Áreas	Áreas Hospitalares e assemelhadas		450	1	0,000000	0,000000
Total					3,844491	0,128150
Mão de Obra Estimada - Câmpus Senador Canedo					4,000000	1,000000

Preencher nome do Câmpus

Câmpus Senador Canedo								
Uniformes		Pesquisa de Preços				Memória de Cálculo - Custo Mensal de Uniformes		
Servente de Limpeza	Quantidade de Peças por Conjunto	Preco 1	Preco 2	Preco 3	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Conjuntos por Ano (cláusula 50ª da CCT 91/2022)	Custo Anual	Custo Mensal
		Relatório Pesquisa de Preços 24/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 24/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 24/03/2023				
Calça: básica, tecido Oxford 100% poliéster, cós meio elástico, cor preta	2	58,00	70,50	72,97	R\$ 70,50	2	R\$ 282,00	R\$ 23,50
		Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023				
Camiseta: malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa, cor a critério da contratada	2	41,67	42,82	60,00	R\$ 42,82	2	R\$ 171,28	R\$ 14,27
		Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023				
Calçado: botas de EPI	1	87,20	126,60	130,00	R\$ 126,60	2	R\$ 253,20	R\$ 21,10
		Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023				
Meia: cor preta	3	4,55	4,00	4,34	R\$ 4,34	2	R\$ 26,04	R\$ 2,17
		Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023				
Crachá: crachá de identificação do empregado, com cordão	1	11,97	15,50	15,00	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	R\$ 1,25
Valor Mensal de Uniforme - Servente de Limpeza								R\$ 62,29
Encarregado	Quantidade de Peças por Conjunto	Preco 1	Preco 2	Preco 3	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Conjuntos por Ano (cláusula 50ª da CCT 91/2022)	Custo Anual	Custo Mensal
		Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 02/2022 UASG: 926834	Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 27/2021 UASG: 389089	Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 57/2022 UASG: 120025				
Calça: calça social, tecido Oxford 100% poliéster, cós normal	2	80,00	81,00	112,00	R\$ 81,00	2	R\$ 324,00	R\$ 27,00
		Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 11/2022 UASG: 926834	Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 10/2022 UASG: 200089	Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 01/2022 UASG: 090026				
Camisa: camisa social, manga curta, tecido algodão Panamá, cor a critério da contratada	2	100,00	100,00	100,00	R\$ 100,00	2	R\$ 400,00	R\$ 33,33
		Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023				
Calçado: sapato social preto	1	100,00	132,00	115,00	R\$ 115,00	2	R\$ 230,00	R\$ 19,17
		Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023				
Meia: meia social preta, algodão	3	4,55	4,00	4,34	R\$ 4,34	2	R\$ 26,04	R\$ 2,17
		Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 23/03/2023				
Crachá: crachá de identificação do empregado, com cordão	1	11,97	15,50	15,00	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	R\$ 1,25
		Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023				
Blazer: tipo jaqueta de frio, manga longa, tecido Oxford 100% poliéster, na cor da calça, forrado, 3 botões ou zíper	1	90,00	111,30	99,00	R\$ 99,00	2	R\$ 198,00	R\$ 16,50
		Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023	Relatório Pesquisa de Preços 22/03/2023				
Cinto: cinto em couro, preto	1	49,42	41,00	30,00	R\$ 41,00	2	R\$ 82,00	R\$ 6,83
Valor Mensal de Uniforme - Encarregado								R\$ 106,25
Recepcionista	Quantidade de Peças por Conjunto	Preco 1	Preco 2	Preco 3	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Conjuntos por Ano (cláusula 50ª da CCT 91/2022)	Custo Anual	Custo Mensal
		Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 02/2022 UASG: 926834	Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 27/2021 UASG: 389089	Painel de Preços 21/03/2023 Pregão 57/2022 UASG: 120025				

Preencher nome do Câmpus

Na coluna de preço referencial aplicar a fórmula de cálculo: média ou mediana ou menor preço

[illegible]

Câmpus Senador Canedo												
INSUMOS - EQUIPAMENTOS												
Equipamentos - Serviço de Limpeza			Pesquisa de Preços					Memória de Cálculo - Custo Mensal de Equipamentos - Serviço de Limpeza				
Descrição	Unidade	Quantida de	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Custo Anual	Custo Mensal	Serventes Estimados (Maior Produtividade)	Valor por Empregado
Aspirador de pó/água, industrial, 50 litros Potência mínima 1400 W	Un	1	Relatório 144/2023 Pesquisa de Preços (2 itens) 26/06/2023 - 1.435,44				R\$ 1.435,44	5,00	R\$ 287,09	R\$ 23,92	4	R\$ 5,98
Carro coletor lixo, com rodas, Capacidade mínima 120 litros	Un	2	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 299,89	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 370,53			R\$ 335,21	5,00	R\$ 134,08	R\$ 11,17	4	R\$ 2,79
Cinto de segurança 5 pontas com talabarte	Un	1	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023				R\$ 299,90	5,00	R\$ 59,98	R\$ 5,00	4	R\$ 1,25
Enceradeira industrial DC510, Bandeirantes ou similar. Escova 510mm;	Un	1	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - R\$ 2.735,90	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 2.890,09			R\$ 2.813,00	5,00	R\$ 562,60	R\$ 46,88	4	R\$ 11,72
Escada de alumínio, 10 degraus, degraus revestidos c/borracha antiderrapante	Un	1	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 707,34	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 740			R\$ 723,67	5,00	R\$ 144,73	R\$ 12,06	4	R\$ 3,02
Escada de alumínio, 5 degraus, cap. 120Kg, degraus revestidos c/borracha antiderrapante	Un	1	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 157,00	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 139,90		R\$ 186,50	R\$ 157,00	5,00	R\$ 31,40	R\$ 2,62	4	R\$ 0,65
Espátula reta, aço inox, largura 10 cm c/ cabo em madeira	Un	5	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023 - 7,91				R\$ 7,91	5,00	R\$ 7,91	R\$ 0,66	4	R\$ 0,16
Extensão elétrica com 20m	Un	1	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 99,80	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 181,75			R\$ 140,78	5,00	R\$ 28,16	R\$ 2,35	4	R\$ 0,59
Lavadora de alta pressão profissional, potência 2200W, min 2000 PSI, Modelo de Referência WAP 4100	Un	1	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 1709,90	Sítio Eletrônico especializado 18/04/2023 - 2399,90	Sítio Eletrônico especializado 29/06/2023 - 1589		R\$ 1.709,90	5,00	R\$ 341,98	R\$ 28,50	4	R\$ 7,12
Conjunto/carrinho MOP, balde duplo com espremedor, 30 litros	Un	5	Sítio Eletrônico especializado 29/06/2023 - 458,30	Sítio Eletrônico especializado 29/06/2023 - 319,90	Sítio Eletrônico especializado 29/06/2023 - 344,90		R\$ 344,90	3,00	R\$ 574,83	R\$ 47,90	4	R\$ 11,98
Placas de sinalização de piso molhado, cor amarela, 30x60cm aproximadamente	Un	5	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 44,67	2,00	R\$ 111,68	R\$ 9,31	4	R\$ 2,33
Suporte para fibra de limpeza abrasiva (23 cm), com cabo	Un	5	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 53,90	1,00	R\$ 269,50	R\$ 22,46	4	R\$ 5,61
Balde plástico de 20 litros	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 18/04/2023 - 20,70	Relatório Pesquisa de Preços 18/04/2023 - 22,90			R\$ 21,80	2,00	R\$ 109,00	R\$ 9,08	4	R\$ 2,27
Adaptador Bico de alumínio com rosca para torneira jardim	Un	5	Relatório 70/2023 Pesquisa de Preços (8 itens) 13/04/2023 - 10,53				R\$ 10,53	3,00	R\$ 17,55	R\$ 1,46	4	R\$ 0,37
Borrifador spray 500 ml	Un	15	Relatório Pesquisa de Preços 18/04/2023 - 5,37	Relatório Pesquisa de Preços 18/04/2023 - 9,90			R\$ 7,64	2,00	R\$ 57,26	R\$ 4,77	4	R\$ 1,19
Bota de borracha, cano médio, cor branca	Un	2	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 44,00	1,00	R\$ 88,00	R\$ 7,33	4	R\$ 1,83
Desentupidor vaso sanitário, borracha flexível	Un	5	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 6,80	0,50	R\$ 68,00	R\$ 5,67	4	R\$ 1,42
Espanador pena de avestruz	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 22,97	0,50	R\$ 459,40	R\$ 38,28	4	R\$ 9,57
Pá para lixo, galvanizada, cabo madeira	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 8,91	2,00	R\$ 44,55	R\$ 3,71	4	R\$ 0,93
Rodo de pia	Un	8	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 6,91	1,00	R\$ 55,28	R\$ 4,61	4	R\$ 1,15
Rodo, alumínio com refil, 40 cm	Un	19	Relatório 70/2023 Pesquisa de Preços (50 itens) 13/04/2023 - 21,42				R\$ 21,42	1,00	R\$ 406,98	R\$ 33,92	4	R\$ 8,48
Rodo, alumínio com refil, 60 cm	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 28,00	1,00	R\$ 280,00	R\$ 23,33	4	R\$ 5,83
Rodo, alumínio ou galvanizado com refil, 90 cm	Un	2	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 31,17	1,00	R\$ 62,34	R\$ 5,20	4	R\$ 1,30
Suporte para disco de enceradeira	Un	1	Sites Especializados - Instalock Para Enceradeiras Cleaner 400mm com flange Pires Martins - 13/04/2023 - 139,13	Sites Especializados - Suporte para Disco com Vetro / Flange para Enceradeira Modelo CL500 - CLEANER Cofermeta Ferramentas 13/04/2023 - 161,74	Sites Especializados - SUPORTE P/DISCO CL-400 - Catral 13/04/2023 - 207,00	Sites Especializados - Suporte para Disco com Elastobor 400MM com Flange - Elastobor 13/04/2023 - 139,90	R\$ 166,94	2,00	R\$ 83,47	R\$ 6,96	4	R\$ 1,74
Vassoura Limpa Teto (Tirador de teia de aranha)	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 17,55	0,50	R\$ 351,00	R\$ 29,25	4	R\$ 7,31
Vassoura nylon duro, nº 03 (esfregão)	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 16,99	0,50	R\$ 339,80	R\$ 28,32	4	R\$ 7,08
Vassoura palha, 60 cm	Un	4	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 22,85	0,25	R\$ 365,60	R\$ 30,47	4	R\$ 7,62

Preencher nome do Câmpus
Na coluna de preço referencial aplicar a fórmula de cálculo: média ou mediana ou menor preço.

A coluna "Serventes Estimados" está copiando o resultado obtido na planilha "Mão de Obra Estimada - Limpeza"

Vassoura pelo, 40 cm	Un	10	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 13,57	0,25	R\$ 542,80	R\$ 45,23	4	R\$ 11,31
Vassoura pelo, 60 cm	Un	5	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 21,64	0,25	R\$ 432,80	R\$ 36,07	4	R\$ 9,02
Vassoura piaçava sintética, tipo gari	Un	4	Relatório Pesquisa de Preços 28/06/2023				R\$ 20,90	0,25	R\$ 334,40	R\$ 27,87	4	R\$ 6,97
Disco removedor, preto e verde, de acordo com o tamanho das enceradeiras	Un	8	Relatório Pesquisa de Preços 30/06/2023 - 40,60	Relatório Pesquisa de Preços 30/06/2023 - 75,05	Relatório Pesquisa de Preços 30/06/2023 - 73,00		R\$ 73,00	1,00	R\$ 584,00	R\$ 48,67	4	R\$ 12,17
Valor Mensal - Equipamentos - Serviço de Limpeza										R\$ 603,01	4	R\$ 150,75

Equipamentos - Serviço de Jardinagem			Pesquisa de Preços					Memória de Cálculo - Custo Mensal de Equipamentos - Serviço de Jardinagem				
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Custo Anual	Custo Mensal	Jardineiros	Valor por Empregado
Abafador Auditivo Concha, proteção mínima de 23DB para uso em mini trator de roçagem ou roçadeira	Un	2	Relatório 70/2023 Pesquisa de Preços (14 itens) 13/04/2023 - 29,37				R\$ 29,37	2	R\$ 29,37	R\$ 2,45	1	R\$ 2,45
Abraçadeira de aço de 1/2"	Un	20	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (8 itens) 28/06/2023 - 3,37				R\$ 3,37	2	R\$ 33,70	R\$ 2,81	1	R\$ 2,81
Abraçadeira de aço de 3/4"	Un	20	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (25 itens) 28/06/2023 - 2,07				R\$ 2,07	2	R\$ 20,70	R\$ 1,73	1	R\$ 1,73
Tesoura, alicate, para podar plantas arbusto	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (13 itens) 28/06/2023 - 50,99				R\$ 50,99	5	R\$ 20,40	R\$ 1,70	1	R\$ 1,70
Ancinho metálico curvo, pesado, 14 dentes c/cabo	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (6 itens) 28/06/2023 - 42,76				R\$ 42,76	2	R\$ 42,76	R\$ 3,56	1	R\$ 3,56
Aspersor de impulso setorial, spray, pressão 1 a 4,8bar para mangueira ½	Un	24	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (8 itens) 28/06/2023 - 26,31				R\$ 26,31	3	R\$ 210,48	R\$ 17,54	1	R\$ 17,54
Avental de raspa 1,20m	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (50 itens) 28/06/2023 - 33,55				R\$ 33,55	2	R\$ 33,55	R\$ 2,80	1	R\$ 2,80
Bomba pulverizadora costal, 20 litros	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023 - 183,53				R\$ 183,53	5	R\$ 73,41	R\$ 6,12	1	R\$ 6,12
Carrinho de mão galvanizado, 60 litros (pneu com câmara)	Un	2	Relatório 144/2023 Pesquisa de Preços (2 itens) 26/06/2023 - R\$ 202,70				R\$ 202,70	5	R\$ 81,08	R\$ 6,76	1	R\$ 6,76
Cavadeira articulada, aço, 150 cm	Un	1	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023 - R\$ 59,68				R\$ 59,68	5	R\$ 11,94	R\$ 0,99	1	R\$ 0,99
Enxada aço carbono, com cabo de madeira; Tamanho aproximado (LxA) 175 x 203 mm	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023 - R\$ 41,68				R\$ 41,68	5	R\$ 16,67	R\$ 1,39	1	R\$ 1,39
Enxadaão aço, estreito, cabo de madeira	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023 - R\$ 42,49				R\$ 42,49	5	R\$ 17,00	R\$ 1,42	1	R\$ 1,42
Fação para mato 16 polegadas, lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (19 itens) 28/06/2023 - 24,78				R\$ 24,78	5	R\$ 9,91	R\$ 0,83	1	R\$ 0,83
Óculos de proteção para jardinagem com proteção de impacto contra partículas e proteção UV	Un	2	Relatório 71/2023 Pesquisa de Preços (4 itens) 17/04/2023 - 29,22				R\$ 29,22	1	R\$ 58,44	R\$ 4,87	1	R\$ 4,87
Perneira, Couro sintético ou assemelhado, Proteção Animais Peçonhentos, par	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (8 itens) 28/06/2023 - 38,74				R\$ 38,74	2	R\$ 38,74	R\$ 3,23	1	R\$ 3,23
Picareta (chibanca) com cabo; Dimensões (CxLxA) 905 x 378 x 98 mm	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (10 itens) 28/06/2023 - 51,12				R\$ 51,12	5	R\$ 20,45	R\$ 1,70	1	R\$ 1,70
Protetor Facial, tela de aço, para Jardinagem (Uso com trator ou roçadeira)	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (14 itens) 28/06/2023 - 64,69				R\$ 64,69	1	R\$ 129,38	R\$ 10,78	1	R\$ 10,78
Vassoura Jardinagem Fixa, aço, rastelo com cabo	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (22 itens) 28/06/2023 - 26,44				R\$ 26,44	1	R\$ 52,88	R\$ 4,41	1	R\$ 4,41
Roçadeira profissional, gasolina, mínimo 3HP, fio de nylon, óleo 2 tempos	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (8 itens) 28/06/2023 - 1437,79				R\$ 1.437,79	5	R\$ 575,12	R\$ 47,93	1	R\$ 47,93
Serrote para poda, lâmina em aço carbono flexível, tamanho 13 polegadas, 5 (cinco) dentes por polegada, c/ cabo extensível 3m	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (2 itens) 28/06/2023 - 380,00				R\$ 380,00	2	R\$ 380,00	R\$ 31,67	1	R\$ 31,67
Tesoura para cerca viva com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira	Un	1	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (14 itens) 28/06/2023 - 35,11				R\$ 35,11	5	R\$ 7,02	R\$ 0,59	1	R\$ 0,59
EPI para aplicação de veneno e defensivos (mascara/respirador, viseira, luva, óculos e vestimenta completa)	Un	1	Pesquisa de Internet - está no DRIVE https://drive.google.com/file/d/1tl7XGQHwKyAR_4zorKDgH3bBgm_sz8kH/view?usp=drive_link				R\$ 187,90	1	R\$ 187,90	R\$ 15,66	1	R\$ 15,66
Lima murça chata, para enxada, 8 polegadas c/cabo	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (16 itens) 28/06/2023 - 12,88				R\$ 12,88	2	R\$ 12,88	R\$ 1,07	1	R\$ 1,07
Luva de raspa, longa (par)	Un	2	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (10 itens) 28/06/2023 - 10,89				R\$ 10,89	1	R\$ 21,78	R\$ 1,82	1	R\$ 1,82

A coluna "Jardineiros" está copiando a quantidade mensal de postos da planilha "Jardinagem"

Luva de vaqueta, longa (par)	Un	4	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (9 itens) 28/06/2023 - 16,83				R\$ 16,83	1	R\$ 67,32	R\$ 5,61	1	R\$ 5,61
Fio de nylon para aparador de grama (tamanho e medida compatível com os equipamentos utilizados na prestação dos serviços) Rolo de 100 metros	Un	2	Relatório Pesquisa de Preços 30/06/2023 - 50,26	Relatório Pesquisa de Preços 30/06/2023 - 51,39	Relatório Pesquisa de Preços 30/06/2023 - 53,00		R\$ 51,39	1	R\$ 102,78	R\$ 8,57	1	R\$ 8,57
Mangueira p/ jardim, anti-torção, 5 anos de garantia, 50 m	Un	3	Relatório 97/2023 Pesquisa de Preços (4 itens) 28/06/2023 - 165,12				R\$ 165,12	2	R\$ 247,68	R\$ 20,64	1	R\$ 20,64
Valor Mensal - Equipamentos - Serviço de Jardinagem										R\$ 208,61	1	R\$ 208,61

Câmpus Senador Canedo									
INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS									
Materiais- Serviço de Limpeza			Pesquisa de Preços				Memória de Cálculo - Custo Mensal de Materiais - Limpeza		
Descrição	Unidade	Quantidade	Preco 1	Preco 2	Preco 3	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Custo Mensal	Serventes Estimados	Valor por Empregado
Água sanitária - 5 Litros	Un	4	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (2 itens) 28/06/2023			R\$ 14,78	R\$ 59,12	4	R\$ 14,78
Álcool 70%, Etílico, Limpeza - Litro	Litro	5	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (50 itens) 28/06/2023			R\$ 6,78	R\$ 33,90	4	R\$ 8,48
Álcool 75%, Limpeza, em gel - 5 Litros	Un	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (9 itens) 28/06/2023			R\$ 46,90	R\$ 46,90	4	R\$ 11,73
Aromatizante de ambiente, Bom Ar ou similar - Frasco	Un	16	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (49 itens) 28/06/2023			R\$ 9,10	R\$ 145,60	4	R\$ 36,40
Lâmina Borracha (refil) rodo 60cm	Un	4	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (4 itens) 28/06/2023			R\$ 5,64	R\$ 22,56	4	R\$ 5,64
Lâmina Borracha (refil) rodo Limpa vidro 40cm	Un	2	Relatório 70/2023 Pesquisa de Preços (4 itens) 13/04/2023 - 3,25			R\$ 3,25	R\$ 6,50	4	R\$ 1,63
Cera líquida incolor acrílica impermeabilizante. Para limpeza - 5 Litros	Un	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (5 itens) 28/06/2023			R\$ 50,90	R\$ 50,90	4	R\$ 12,73
Desinfetante sanitário concentrado líquido. Alquildimetil Benzil Amônio, similar ou superior. Para limpeza profissional - Litro	Litro	25	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023			R\$ 7,40	R\$ 185,00	4	R\$ 46,25
Odorizador de Ambiente. Cloreto de Benzalcônio 50% - Litro	Litro	10	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023			R\$ 28,75	R\$ 287,50	4	R\$ 71,88
Detergente líquido 500ml	Un	10	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (50 itens) 28/06/2023			R\$ 1,69	R\$ 16,90	4	R\$ 4,23
Detergente neutro concentrado, aplicação pisos. Para limpeza profissional - Litro	Litro	15	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023			R\$ 10,03	R\$ 150,45	4	R\$ 37,61
Escova Nylon manual cerdas duras	Un	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (XX itens) 28/06/2023			R\$ 11,00	R\$ 11,00	4	R\$ 2,75
Escova sanitária de limpar vaso	Un	4	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 5,10	R\$ 20,40	4	R\$ 5,10
Esponja dupla face - pct c/ 4 unidades	Pct	4	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 4,57	R\$ 18,28	4	R\$ 4,57
Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, macia (branca), 25cm	Un	10	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 2,03	R\$ 20,30	4	R\$ 5,08
Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, pesada (verde), 25cm	Un	8	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 1,85	R\$ 14,80	4	R\$ 3,70
Flanela branca (30 x 40)	Un	12	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 1,73	R\$ 20,76	4	R\$ 5,19
Lã de aço multiuso - Pacote 60g	Pct	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 2,20	R\$ 2,20	4	R\$ 0,55
Lustrador de móveis pastoso, 200ml	Un	8	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 3,20	R\$ 25,60	4	R\$ 6,40
Limpador base ácida concentrado (Limpa pedras). Para limpeza profissional - 5 Litros	Un	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 52,39	R\$ 52,39	4	R\$ 13,10
Limpa vidros, líquido. Para limpeza profissional - Litro	Litro	16	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 4,34	R\$ 69,44	4	R\$ 17,36
Luva de borracha - Par	Un	12	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 4,20	R\$ 50,40	4	R\$ 12,60
Pano de chão (Saco alvejado de algodão)	Un	10	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 5,78	R\$ 57,80	4	R\$ 14,45
Papel higiênico, dupla face, branco, rolo de 10 cm x 300 m (LxC) - fardo c/ 8 un	Fardo	8	Relatório 71/2023 Pesquisa de Preços (10 itens) 17/04/2023 - 37,00			R\$ 37,00	R\$ 296,00	4	R\$ 74,00
Papel toalha, branco, interfolha, duas dobras (fardo com 1000 folhas)	Fardo	80	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 10,00	R\$ 800,00	4	R\$ 200,00
Removedor de cera. Para limpeza profissional - 5 Litros	Un	2	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 98,00	R\$ 196,00	4	R\$ 49,00
Sabão barra, 200g - Unidade	Un	10	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (50 itens) 28/06/2023			R\$ 2,43	R\$ 24,30	4	R\$ 6,08
Sabonete líquido para mãos, neutro, cremoso, antialérgico - Litro	Un	25	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 9,00	R\$ 225,00	4	R\$ 56,25
Saco de lixo preto, 100 litros - pct/ 100 un	Pct	5	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 26,69	R\$ 133,45	4	R\$ 33,36
Saco de lixo preto, 40 litros - pct/ 100 un	Pct	4	Relatório 70/2023 Pesquisa de Preços (7 itens) 13/04/2023 - 10,69			R\$ 10,69	R\$ 42,76	4	R\$ 10,69
Valor Mensal - Materiais - Serviço de Limpeza							R\$ 3.086,21	4	R\$ 771,55
Materiais- Serviço de Jardinagem			Pesquisa de Preços				Memória de Cálculo - Custo Mensal de Materiais - Jardinagem		

Preencher nome do Câmpus

Na coluna de preço referencial aplicar a fórmula de cálculo: média ou mediana ou menor preço

A coluna "Serventes Estimados" está copiando o resultado obtido na planilha "Mão de Obra Estimada - Limpeza"

Descrição	Unidade	Quantidade	Preco 1	Preco 2	Preco 3	Preço Referencial (média, mediana e/ou menor preço)	Custo Mensal	Jardineiros	Valor por Empregado
Cupinicida Concentrada, Cipermetrina 10% - Litro	Litro	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 65,79	R\$ 65,79	1	R\$ 65,79
Formicida (mata formiga) Sulfuramida 0,3% 500g	Un	1	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 15,84	R\$ 15,84	1	R\$ 15,84
Gasolina Comum - Litro	Un	40	Relatório 70/2023 Pesquisa de Preços (50 itens) 13/04/2023 - R\$ 5,52			R\$ 5,52	R\$ 220,80	1	R\$ 220,80
Glifosato (mata mato)	Litro	2	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 56,60	R\$ 113,20	1	R\$ 113,20
Óleo 2 tempos - Frasco de 500 mL	Un	3	Relatório 96/2023 Pesquisa de Preços (34 itens) 28/06/2023			R\$ 28,39	R\$ 85,17	1	R\$ 85,17
Valor Mensal - Materiais - Serviço de Jardinagem							R\$ 500,80	1	R\$ 500,80

A coluna "Jardineiros" está copiando a quantidade mensal de postos da planilha "Jardinagem"

Câmpus Senador Canedo					
Contratações Anteriores - Memória de Cálculo - Percentuais por Tipos de Desligamentos					
Tipos de Desligamentos	2021	2022	Percentual 2021	Percentual 2022	Média
Demissão sem justa causa	8	8	100,00%	100,00%	100,00%
Demissão com justa causa	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Outros tipos de desligamentos	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Total	8	8	100,00%	100,00%	100,00%

Preencher nome do Câmpus

Preencher os dados informados pelo Câmpus

Câmpus Senador Canedo				
Contratações Anteriores - Ausências Legais			Memória de Cálculo - Incidência Anual	
Ausência Justificada	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Acidente de Trabalho	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Afastamento por Doença	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	25	52	39	0,1528
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	4	5	5	0,0179
Jardineiro	3	20	12	0,0456
Consulta Médico Filho	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	2	1	0,0040
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Óbitos na Família	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000

Jardineiro	0	0	0	0,0000
Casamento	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Doação de Sangue	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Testemunho	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Paternidade	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Maternidade	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	120	0	60	0,2381
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000
Consulta Pré-Natal	2021	2022	Média	Incidência Anual
Servente	0	0	0	0,0000
Encarregado	0	0	0	0,0000
Recepcionista	0	0	0	0,0000
Jardineiro	0	0	0	0,0000

Serviço de Limpeza - Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado - Metodologia do Anexo VII-D Item 6 da IN 05/2017										
Áreas Internas	Periodicidade (Caderno Logística Limpeza)	Metragem (Parâmetro IN 05/2017)	Mão de Obra	Produtividade	Frequência no Mês (Horas)	Jornada de Trabalho no Mês (Horas)	Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade	Preço Homem Mês	Subtotal (R\$/m²)	Total (R\$/m²)
Pisos acarpetados	diária	1.200	Encarregado	0,000028	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,15	R\$ 5,02
			Servente	0,000833	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 4,87	
Pisos frios	diária	1.200	Encarregado	0,000028	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,15	R\$ 5,02
			Servente	0,000833	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 4,87	
Laboratórios (Insalubridade Média)	diária	450	Encarregado	0,000074	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,40	R\$ 14,94
			Servente	0,002222	-	-	-	R\$ 6.546,20	R\$ 14,55	
Almoxarifados/galpões	diária	2.500	Encarregado	0,000013	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,07	R\$ 2,41
			Servente	0,000400	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 2,34	
Oficinas	diária	1.800	Encarregado	0,000019	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,10	R\$ 3,34
			Servente	0,000556	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 3,24	
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	diária	1.500	Encarregado	0,000022	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,12	R\$ 4,01
			Servente	0,000667	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 3,89	
Banheiros (Insalubridade Média)	diária	300	Encarregado	0,000111	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,59	R\$ 22,41
			Servente	0,003333	-	-	-	R\$ 6.546,20	R\$ 21,82	
Áreas Externas	Periodicidade (Caderno Logística Limpeza)	Metragem (Parâmetro IN 05/2017)	Mão de Obra	Produtividade	Frequência no Mês (Horas)	Jornada de Trabalho no Mês (Horas)	Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade	Preço Homem Mês	Subtotal (R\$/m²)	Total (R\$/m²)
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	diária	2.700	Encarregado	0,000012	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,07	R\$ 2,23
			Servente	0,000370	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 2,16	
Varrição de passeios e arruamentos	diária	9.000	Encarregado	0,000004	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,02	R\$ 0,67
			Servente	0,000111	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 0,65	
Pátios com alta frequência	semanal	2.700	Encarregado	0,000012	32	0,005298	0,000002	R\$ 5.348,97	R\$ 0,01	R\$ 0,38
			Servente	0,000370	32	0,005298	0,000063	R\$ 5.840,56	R\$ 0,37	
Pátios com média frequência	quinzenal	2.700	Encarregado	0,000012	16	0,005298	0,000001	R\$ 5.348,97	R\$ 0,01	R\$ 0,19
			Servente	0,000370	16	0,005298	0,000031	R\$ 5.840,56	R\$ 0,18	
Pátios com baixa frequência	mensal	2.700	Encarregado	0,000012	8	0,005298	0,000001	R\$ 5.348,97	R\$ 0,00	R\$ 0,09
			Servente	0,000370	8	0,005298	0,000016	R\$ 5.840,56	R\$ 0,09	
Coleta de detritos em pátios com frequência diária	diária	100.000	Encarregado	0,000000	-	-	-	R\$ 5.348,97	R\$ 0,00	R\$ 0,06
			Servente	0,000010	-	-	-	R\$ 5.840,56	R\$ 0,06	
Esquadrias Externas	Periodicidade	Metragem	Mão de Obra	Produtividade	Frequência	Jornada de	Proporção de	Preço	Subtotal	Total (R\$/m²)
Face externa com exposição a situação de risco	semestral	160	Encarregado	0,001563	8	0,000883	0,000011		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Servente	0,006250	8	0,000883	0,000044		R\$ 0,00	
Face externa sem exposição a situação de risco	quinzenal	380	Encarregado	0,000088	16	0,005298	0,000007	R\$ 5.348,97	R\$ 0,04	R\$ 1,34
			Servente	0,002632	16	0,005298	0,000223	R\$ 5.840,56	R\$ 1,30	
Face interna	quinzenal	380	Encarregado	0,000088	16	0,005298	0,000007	R\$ 5.348,97	R\$ 0,04	R\$ 1,34
			Servente	0,002632	16	0,005298	0,000223	R\$ 5.840,56	R\$ 1,30	
Fachadas Envidraçadas	Periodicidade	Metragem	Mão de Obra	Produtividade	Frequência	Jornada de	Proporção de	Preço	Subtotal	Total (R\$/m²)
Fachadas Envidraçadas	semestral	160	Encarregado	0,001563	8	0,000883	0,000011		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Servente	0,006250	8	0,000883	0,000044		R\$ 0,00	
Áreas Hospitalares	Periodicidade	Metragem	Mão de Obra	Produtividade	Frequência	Jornada de	Proporção de	Preço	Subtotal	Total (R\$/m²)
Áreas Hospitalares e assemelhadas	diária	450	Encarregado	0,000074	-	-	-		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Servente	0,002222	-	-	-		R\$ 0,00	
Observações e Fórmulas para Calcular Produtividade, Frequência (horas), Jornada (horas) e Proporção de Horas e Produtividade										
Produtividade de encarregado = 1/(30 x metragem)										
Produtividade de encarregado de fachada e de esquadria face externa com exposição a situação de risco = 1/(34 x metragem)										
Produtividade de servente e de servente de fachada = 1/metragem										
Jornada de trabalho no mês em horas = 1/188,76 = 0,005298			Número de dias no ano = 365 dias							
			Número de meses no ano = 12 meses							
			Número de dias no mês = 30 dias							
			Número de semanas no mês = 30/7 = 4,29 semanas							
			Número de horas semanais (jornada) = 44 horas semanais							
			Número de horas no mês = 4,29 x 44 = 188,76 horas							
Jornada de trabalho no semestre em horas = 1/1.132,56 = 0,000883			Número de dias no ano = 365 dias							
			Número de meses no ano = 12 meses							
			Número de dias no mês = 30 dias							
			Número de semanas no mês = 30/7 = 4,29 semanas							
			Número de horas semanais (jornada) = 44 horas semanais							
			Número de horas no mês = 4,29 x 44 = 188,76 horas							

ATENÇÃO: Na coluna "Preço Homem Mês", o valor do servente está copiando o valor de "Servente" da planilha "Custo Total por Trabalhador". Caso algum Câmpus tenha laudo de insalubridade para servente em áreas específicas, então nessas áreas trocar para o valor do "Servente (Insalubridade)". Banheiros e áreas hospitalares são mais propícias. Aplicar conforme laudo.

A coluna "Metragem Parâmetro IN 05/2017" está copiando os dados sobre produtividade informados na planilha "Mão de Obra Estimada - Limpeza"

Valor do posto de servente de limpeza com adicional de insalubridade

Valor do posto de servente de limpeza com adicional de insalubridade

R\$ 30.122,49

	Número de horas no semestre = 6 x 188,76 = 1.132,56 horas
Proporção de horas trabalhadas e produtividade: produtividade x frequência (horas) x jornada (horas)	

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA - CÂMPUS SENADOR CANEDO				
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)	R\$/m²	Valor
Áreas Internas	Pisos acarpetados		R\$ 5,0158	R\$ 0,00
	Pisos frios	1.651,32	R\$ 5,0160	R\$ 8.283,02
	Laboratórios	288,91	R\$ 14,9430	R\$ 4.317,18
	Almoxarifados/galpões	38,65	R\$ 2,4075	R\$ 93,04
	Oficinas	205,52	R\$ 3,3438	R\$ 687,21
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41	R\$ 4,0126	R\$ 1.859,47
	Banheiros	241,17	R\$ 22,4149	R\$ 5.405,80
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	605,73	R\$ 2,2292	R\$ 1.350,29
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60	R\$ 0,6688	R\$ 5.813,61
	Pátios com alta frequência		R\$ 0,3780	R\$ 0,00
	Pátios com média frequência		R\$ 0,1890	R\$ 0,00
	Pátios com baixa frequência	10.846,11	R\$ 0,0940	R\$ 1.019,53
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária		R\$ 0,0600	R\$ 0,00
Esquadrias Externas	Face externa com exposição a situação de risco		R\$ 0,0000	R\$ 0,00
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18	R\$ 1,3400	R\$ 680,96
	Face interna	457,00	R\$ 1,3400	R\$ 612,38
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas		R\$ 0,0000	R\$ 0,00
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas		R\$ 0,0000	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA - CÂMPUS SENADOR CANEDO				R\$ 30.122,49

Preencher nome do Câmpus

A coluna "Tamanho (m²)" está copiando os dados da planilha "Áreas - Tamanho (m²)"

A coluna "R\$/m²" está copiando os resultados da planilha "Metro Quadrado (R\$)"

Preencher nome do Câmpus

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO - CÂMPUS SENADOR CANEDO					
Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade Mensal de Postos	Valor Mensal do Serviço
Serviço de Recepção	R\$ 4.361,39	1	R\$ 4.361,39	1	R\$ 4.361,39
Valor Mensal do Serviço de Recepção - Câmpus SENADOR CANEDO					R\$ 4.361,39

Preencher nome do Câmpus

A coluna "Valor Proposto por Empregado" está copiando o resultado da planilha "Custo Total por Trabalhador"

Em "Quantidade Mensal de Postos" informar o solicitado pelo Câmpus

Preencher nome do Câmpus

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE JARDINAGEM - CÂMPUS SENADOR CANEDO					
Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade Mensal de Postos	Valor Mensal do Serviço
Serviço de Jardinagem	R\$ 6.160,00	1	R\$ 6.160,00	1	R\$ 6.160,00
Valor Mensal do Serviço de Jardinagem - Câmpus SENADOR CANEDO					R\$ 6.160,00

Preencher nome do Câmpus

A coluna "Valor Proposto por Empregado" está copiando o resultado da planilha "Custo Total por Trabalhador"

Em "Quantidade Mensal de Postos" informar o solicitado pelo Câmpus

Preencher nome do Câmpus

Câmpus SENADOR CANEDO - CNPJ: 10.870.883/0012-05								
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço de limpeza	25194	Serviço	12	R\$ 30.122,49	R\$ 30.122,49	R\$ 361.469,88
	2	Serviço de recepção	8729	Posto	12	R\$ 4.361,39	R\$ 4.361,39	R\$ 52.336,68
	3	Serviço de jardinagem	24325	Posto	12	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
Valor Global - Câmpus SENADOR CANEDO							R\$ 40.643,88	R\$ 487.726,56

Preencher nome do Câmpus e CNPJ

Quantidade anual de limpeza: 12 meses. Quantidade anual demais serviços: 12 meses vezes quantidade mensal de postos informada nas planilhas de cada serviço

Valor unitário de limpeza: está copiando o valor mensal calculado na planilha "Limpeza"

Valor unitário demais serviços: está copiando o valor proposto por posto calculado nas planilhas de cada serviço

Valor anual: quantidade anual vezes o valor unitário

Valor mensal: valor anual dividido por 12 meses